



9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.407.458 de 20/09/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **140 (cento e quarenta) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 20/09/2022, o qual foi protocolado sob nº 1.412.444, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.407.458** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

JOSE CARLOS WESCHENFELDER:22771646072(Padrão: ICP-Brasil)
MILTON SCATOLINI MENTEN:01404995803(Padrão: ICP-Brasil)
CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI:32751880894(Padrão: ICP-Brasil)
GUILHERME WESCHENFELDER:00225108003(Padrão: ICP-Brasil)
JOSE MARCOS JORDAO TEODORO:09757912654(Padrão: ICP-Brasil)
MARCIA MARIA BORGHETTI WESCHENFELDER:65672518087(Padrão: ICP-Brasil)
ELISETE SUZANA ZIN BODANESE:78292484000(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 20 de setembro de 2022

Assinado eletronicamente

Nilton Cesar De Jesus Souza
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201252734065069



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137614TIFD000052839DD226

<p><u>Página</u> 000001/000140</p> <p><u>Registro N°</u> 1.407.458 20/09/2022</p>	Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83	

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

TERCEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA OLFAR S.A. – ALIMENTO E ENERGIA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

(1) OLFAR S.A. – ALIMENTO E ENERGIA, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 153, s/nº km 53, Bairro Frinape, CEP 99.709-780, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 91.830.836/0001-79, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“**JUCISRS**”) sob o NIRE 43300053814, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Emissora**”);

(2) ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 21.741, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma dos seus documentos constitutivos, por seus representantes legais ao final assinados (“**Securizadora**”);

e ainda como fiadores e principais garantidores das obrigações pecuniárias previstas,

(3) José Carlos Weschenfelder, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1018637288 SSP/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“**CPF/ME**”) sob o nº 227.716.460-72, com endereço profissional na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 153, s/nº km 53, Bairro Frinape, CEP 99.709-780 (“**Sr. José Carlos**”); e

(4) Guilherme Weschenfelder, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador Carteira Nacional de Habilitação n. 01448883964, expedida em 13.09.2016, pelo Detran/RS, onde consta o RG n. 1078045943, SJS/IIRS, inscrito no CPF/ME sob o nº 002.251.080-03, com endereço profissional na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 153, s/nº km 53, Bairro Frinape, CEP 99.709-780 (“**Sr. Guilherme**” e quando mencionado em conjunto com Sr. José Carlos, “**Fiadores**”).

<u>Página</u> 000002/000140 <u>Registro Nº</u> 1.407.458 20/09/2022	Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83	

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

CONSIDERANDO QUE:

(A) em 22 de abril de 2021, as Partes celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Olfar S.A. – Alimento e Energia" ("**Escritura de Emissão**"), conforme aditado em 24 de maio de 2021 e 19 de novembro de 2021; e

(B) as partes desejam aditar novamente a Escritura de Emissão, para refletir as deliberações tomadas na Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 84ª Emissão, em série única, da Securitizadora, realizada em segunda convocação em 23 de maio de 2022 ("**AGT**"), a fim de adequar a garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme termo definido na Escritura de Emissão), nos termos estabelecidos na AGT.

RESOLVEM as Partes firmar o presente "*Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Olfar S.A. – Alimento e Energia*" ("**Terceiro Aditamento**"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. Tendo em vista o disposto na AGT, resolvem as Partes alterar as Cláusulas 4.7.1(i) e 4.7.2 da Escritura de Emissão, as quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

"4.7.1 (...)

(i) *cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretratável, em favor da Securitizadora, de acordo com os termos e condições estabelecidos no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e a Securitizadora em 22 de abril de 2021, conforme aditado de tempos em tempos ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"), compreendendo a cessão fiduciária outorgada pela Emissora sobre: (a) os direitos creditórios que a Emissora detém, sobre os recursos que vierem a ser depositados na conta vinculada nº 2974-2, na agência 3708 do Banco Bradesco S.A. (nº 237) de titularidade da Emissora ("**Conta Vinculada**") oriundos da venda de biodiesel pela Emissora, formalizada pelos contratos de compra e venda de biodiesel celebrados e a serem celebrados entre, de um lado, a Emissora e, de outro lado, as distribuidoras Raízen S.A., Raízen Mime Combustíveis S.A., Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. e/ou Vibra Energia S.A. ("**Distribuidoras da Cessão**"), que*

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

estarão atrelados à Conta Vinculada para sua quitação ("**Contratos de Compra e Venda de Biodiesel**" ou "**Recebíveis**"); (b) os direitos presentes e futuros da Conta Vinculada; e (c) os direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) realizados com os recursos retidos na Conta Vinculada, conforme aplicável; nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis ("**Direitos Cedidos**"), sendo certo que, até a final liquidação de todas as obrigações decorrentes da Emissão, deverá ser observado o Montante Mínimo de Garantia (conforme definido abaixo) ("**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**");

(...)

4.7.2 A partir de setembro de 2022 até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas: (i) a soma dos Recebíveis performados dos Contratos de Compra e Venda de Biodiesel, ao longo da performance dos serviços prestados, somada a (ii) qualquer saldo disponível na Conta Vinculada, somada a (iii) qualquer montante investido nos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) deverá corresponder a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do saldo devedor das Debêntures ("**Montante Mínimo de Garantia**").

4.7.2.1. O Montante Mínimo de Garantia não poderá ser equiparado a qualquer garantia.

4.7.2.2. A Emissora obrigar-se-á a fazer com que, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas sejam creditados em cada bimestre do ano civil, na Conta Vinculada, recursos provenientes de Contratos de Compra e Venda de Biodiesel firmados entre a Emissora e uma ou mais das Distribuidoras da Cessão no Montante Mínimo de Garantia. "

1.2. Ficam ratificados todas as demais Cláusulas, características ou condições constantes da Escritura de Emissão e não expressamente alteradas por este Terceiro Aditamento, permanecendo válidas e em pleno vigor. Em decorrência das alterações realizadas neste Terceiro Aditamento, as Partes resolvem alterar e consolidar a Escritura de Emissão, que passa a vigorar conforme versão anexa a este Terceiro Aditamento como seu **Anexo A**.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Terceiro Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora neste

<u>Página</u> 000004/000140 <u>Registro Nº</u> 1.407.458 20/09/2022	Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83	

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

Terceiro Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

2.2. O presente Terceiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

2.3. Caso qualquer das disposições deste Terceiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

2.4. O presente Terceiro Aditamento e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

2.5. Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro deste Terceiro Aditamento e seus eventuais aditamentos, e dos atos societários relacionados a esta Emissão, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

2.6. Este Terceiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

2.7. Os prazos estabelecidos no presente Terceiro Aditamento serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

2.8. As Partes declaram que: (i) os respectivos representantes legais, que assinam este Terceiro Aditamento, nos termos de seus respectivos documentos societários em vigor, possuem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, todas as obrigações estabelecidas neste Terceiro Aditamento, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito; e (ii) a assinatura deste Terceiro Aditamento não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventual acordo de acionistas, ou qualquer outro dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos.

2.9. Para todos os fins e efeitos de direito, as Partes reconhecem e concordam que suas assinaturas no presente instrumento serão realizadas por meio eletrônico, assim como as assinaturas das testemunhas, constituindo meio idôneo e possuindo a mesma validade e exequibilidade que as assinaturas manuscritas apostas em documento físico. Ainda, nos termos do artigo 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/01, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, desde que utilizem certificado digital emitido no padrão ICP- Brasil, incluindo assinaturas

<u>Página</u> 000005/000140 <u>Registro Nº</u> 1.407.458 20/09/2022	Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83	

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

eletrônicas em plataforma digital. A formalização da avença na maneira aqui acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao presente instrumento.

3. DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Terceiro Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo, por meio eletrônico.

São Paulo, 29 de agosto 2022.

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.)

<p>Página 000006/000140</p> <p>Registro N° 1.407.458</p> <p>20/09/2022</p>	<p>Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83	

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

Página de assinaturas 1/5 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Olfar S.A. – Alimento e Energia, celebrado em 29 de agosto de 2022.

OLFAR S.A. – ALIMENTO E ENERGIA

DocuSigned by:
José Carlos Weschenfelder

Assinado por: JOSE CARLOS WESCHENFELDER:22771646072
 CPF: 22771646072
 Data/Hora da Assinatura: 31/08/2022 | 06:38:31 PDT

ICP
Brasil

73C001D0282C4398A578EB026D94CDFE

Nome: José Carlos Weschenfelder
 Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:
Guilherme Weschenfelder

Assinado por: GUILHERME WESCHENFELDER:00225108003
 CPF: 00225108003
 Hora de assinatura: 01/09/2022 | 08:45:51 PDT

ICP
Brasil

7C00557CC2474B1BBDE1CC974042CE5F

Nome: Guilherme Weschenfelder
 Cargo: Diretor Vice Presidente

<p>Página 000007/000140</p> <p>Registro N° 1.407.458</p> <p>20/09/2022</p>	<p>Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83	

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

Página de assinaturas 2/5 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Olfar S.A. – Alimento e Energia, celebrado em 29 de agosto de 2022.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
Assinado por: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI 32751880894
CPF: 32751880894
Data/Hora da Assinatura: 30/08/2022 | 08:33:25 PDT
ICP Brasil
B010F335E735436CB03F49BE6B8C9F15

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
Assinado por: MILTON SCATOLINI MENTEN 01404995803
CPF: 01404995803
Data/Hora da Assinatura: 30/08/2022 | 08:27:59 PDT
ICP Brasil
B010F335E735436CB03F49BE6B8C9F15

Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

Página de assinaturas 3/5 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Olfar S.A. – Alimento e Energia, celebrado em 29 de agosto de 2022.

DocuSigned by:
José Carlos Weschenfelder
Assinado por: JOSE CARLOS WESCHENFELDER:22771646072
CPF: 22771646072
Data/Hora da Assinatura: 31/08/2022 | 06:38:35 PDT
ICP
Brasil
73C001D0282C439BA578EB026D94CDFE

José Carlos Weschenfelder

DocuSigned by:
Marcia Maria Borghetti Weschenfelder
Assinado por: MARCIA MARIA BORGHETTI WESCHENFELDER:656725...
CPF: 65672518087
Data/Hora da Assinatura: 02/09/2022 | 05:25:47 PDT
ICP
Brasil
B0389CAD3409427EB6ED220164DE79F4

Marcia Maria Borghetti Weschenfelder

<u>Página</u> 000009/000140 <u>Registro N°</u> 1.407.458 20/09/2022	Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83	

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

Página de assinaturas 4/5 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Olfar S.A. – Alimento e Energia, celebrado em 29 de agosto de 2022.

DocuSigned by:
Guilherme Weschenfelder
Assinado por: GUILHERME WESCHENFELDER:00225108003
CPF: 00225108003
Hora de assinatura: 01/09/2022 | 08:45:57 PDT

7C00557CC2474B1BBDE1CC974042CE5F

Guilherme Weschenfelder

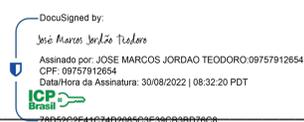
<p>Página 000010/000140</p> <p>Registro N° 1.407.458</p> <p>20/09/2022</p>	<p>Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83	

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

Página de assinaturas 5/5 do Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Olfar S.A. – Alimento e Energia, celebrado em 29 de agosto de 2022.

Testemunhas:

1. 
 Nome: Elisete Zin Bodanese
 RG: 8057393897
 CPF: 782.924.840 00

2. 
 Nome: José Marcos Jordão Teodoro
 RG: 56.048.073
 CPF: 097.579.126-54

Página
000011/000140
Registro Nº
1.407.458
20/09/2022

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

ANEXO A

Versão Consolidada da Escritura de Emissão

<p><u>Página</u> 000012/000140</p> <p><u>Registro N°</u> 1.407.458 20/09/2022</p>	<p>Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83	

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA OLFAR S.A. – ALIMENTO E ENERGIA

Pelo presente instrumento particular,

(1) OLFAR S.A. – ALIMENTO E ENERGIA, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 153, s/nº km 53, Bairro Frinape, CEP 99.709-780, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 91.830.836/0001-79, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“**JUCISRS**”) sob o NIRE 43300053814, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Emissora**”);

(2) ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 21.741, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma dos seus documentos constitutivos, por seus representantes legais ao final assinados (“**Securizadora**”);

e ainda como fiadores e principais garantidores das obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura,

(3) José Carlos Weschenfelder, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1018637288 SSP/RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (“**CPF/ME**”) sob o nº 227.716.460-72, com endereço profissional na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 153, s/nº km 53, Bairro Frinape, CEP 99.709-780 (“**Sr. José Carlos**”); e

(4) Guilherme Weschenfelder, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador Carteira Nacional de Habilitação n. 01448883964, expedida em 13.09.2016, pelo Detran/RS, onde consta o RG n. 1078045943, SJS/IIRS, inscrito no CPF/ME sob o nº 002.251.080-03, com endereço profissional na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 153, s/nº km 53, Bairro Frinape, CEP 99.709-780 (“**Sr. Guilherme**” e quando mencionado em conjunto com Sr. José Carlos, “**Fiadores**”).

CONSIDERANDO QUE:

(A) a Emissora tem por objeto social atividades inseridas na cadeia do agronegócio, principalmente relacionadas à comercialização e industrialização de produtos agropecuários, conforme descrito na Cláusula 3.1.1 abaixo;

(B) a fim de financiar suas atividades de produção, processamento, industrialização, comercialização, compra, venda, importação, exportação, distribuição e/ou beneficiamento de produtos agropecuários, a Emissora tem interesse em emitir debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com

<u>Página</u> 000013/000140 <u>Registro Nº</u> 1.407.458 20/09/2022	Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83	

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

garantia real e com garantia adicional fidejussória, para colocação privada, nos termos desta Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), a serem subscritas e integralizadas de forma privada pela Securitizadora ("**Emissão**", "**Debêntures**" e "**Colocação Privada**");

(C) os recursos a serem captados, por meio das Debêntures, deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades da Emissora relacionadas ao agronegócio, conforme destinação de recursos prevista na Cláusula 3.5.1 abaixo;

(D) após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Securitizadora, esta será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Lei 11.076**"), e do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("**Instrução CVM 600**" e "**Créditos do Agronegócio**", respectivamente);

(E) a emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto da 84ª emissão, em série única, da Securitizadora ("**CRA**") em relação aos quais os Créditos do Agronegócio serão vinculados como lastro ("**Operação de Securitização**") por meio da celebração do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 84ª (octogésima quarta) Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Olfar S.A - Alimento e Energia.*", a ser celebrado entre a Securitizadora e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário dos CRA**" e "**Termo de Securitização**", respectivamente), nos termos da Instrução CVM 600;

(F) o Agente Fiduciário dos CRA, na qualidade de representante dos titulares de CRA, a ser contratado por meio do Termo de Securitização, acompanhará a aplicação dos recursos captados com a presente Emissão, nos termos da Cláusula 3.5 abaixo; e

(G) os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública com esforços restritos, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, com a intermediação de instituição financeira responsável pela intermediação da Operação de Securitização ("**Coordenador Líder**"), sob regime de garantia firme para o montante total da Emissão de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("**Oferta**" e "**Instrução CVM 476**", respectivamente);

vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Olfar S.A. - Alimento e Energia*" ("**Escritura de Emissão**"), que será regido pelas cláusulas e condições a seguir.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído nesta Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso.

1. DA AUTORIZAÇÃO

1.1. Autorização da Emissora

1.1.1. A Emissão das Debêntures é realizada com base nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas da Emissora realizada em 22 de abril de 2021 ("**AGE da Emissão**"), nos termos do artigo 59, §1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), que: (i) aprovou os termos e condições da Emissão e da Colocação Privada, e (ii) autorizou a Diretoria da Companhia a adotar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Colocação Privada, podendo, inclusive, celebrar aditamentos a esta Escritura da Emissão.

2. DOS REQUISITOS

A Emissão das Debêntures será feita com observância dos seguintes requisitos:

2.1. Dispensa de Registro na Comissão de Valores Mobiliários e na ANBIMA

2.1.1. A Emissão não será objeto de registro perante a CVM ou perante a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), uma vez que as Debêntures serão objeto de Colocação Privada, sem (a) a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (b) qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados.

2.2. Arquivamento na JUCISRS e Publicação da ata de AGE da Emissão

2.2.1. A ata da AGE da Emissão que deliberou pela Emissão será protocolizada na JUCISRS no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da sua realização, observado o disposto no artigo 6º, da Lei nº 14.00, de 28 de julho de 2020 ("**Lei 14.030**"). Adicionalmente, a ata de AGE da Emissão será publicada no (i) no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul; e (ii) no Jornal A Voz da Serra ("**Jornais**").

2.2.2. A Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário dos CRA e à Securitizadora cópia (i) do comprovante de protocolo da ata da AGE da Emissão na JUCISRS em até 2 (dois) Dias Úteis, a partir da data de recebimento de tal protocolo pela Emissora, e (ii) da ata da AGE da Emissão devidamente registrada em até 30 (trinta) dias após o arquivamento da AGE da Emissão.

2.3. Registro da Escritura de Emissão

2.3.1. A presente Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão registrados na JUCISRS, de acordo com o artigo 62, inciso II e

<p><u>Página</u> 000015/000140</p> <p><u>Registro Nº</u> 1.407.458 20/09/2022</p>	Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83	

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto no artigo 6º, da Lei 14.030. Adicionalmente, em atendimento ao disposto no artigo 129 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, em decorrência da constituição da Fiança (conforme definido abaixo), esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão registrados nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos dos domicílios das Partes.

2.3.2. A Emissora se compromete a protocolizar esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos na JUCISRS e nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da sua celebração, bem como enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA (i) cópia do comprovante de protocolo desta Escritura de Emissão na JUCISRS e nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos em até 2 (dois) Dias Úteis, a partir da data dos respectivos protocolos; e (ii) 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão, bem como eventuais aditamentos, devidamente registrados na JUCISRS e nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, em até 3 (três) Dias Úteis após os respectivos registros.

2.3.3. A Securitizadora fica, desde já, autorizada e constituída de todos os poderes, de forma irrevogável e irretratável, para, em nome da Emissora, e às expensas desta, promover o registro desta Escritura de Emissão caso a Emissora não o faça.

2.3.4. Esta Escritura de Emissão foi objeto de aditamento para refletir o resultado do procedimento de *bookbuilding* previsto nos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização) ("**Procedimento de Bookbuilding**"), o qual definiu a taxa final da Remuneração (conforme definido abaixo), nos termos e condições aprovados na AGE da Emissão e, portanto, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou de Assembleia Geral de Titulares de CRA (conforme definida no Termo de Securitização). O aditamento de que trata esta Cláusula será registrado na JUCISRS e nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, nos termos da Cláusula 2.3.1 acima.

2.4. Agente Escriturador

2.4.1. O agente escriturador das Debêntures será a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Escriturador**", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos à Emissão e às Debêntures).

2.4.2. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures presume-se pelo extrato a ser emitido pelo Escriturador comprovando a titularidade das Debêntures pela Securitizadora nos termos dos artigos 63

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

e 34 da Lei das Sociedades por Ações e pelo Boletim de Subscrição (conforme definido abaixo).

2.5. Registro para Distribuição e Negociação

2.5.1. As Debêntures não serão registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. Nos termos do artigo 3º do seu Estatuto Social, a Emissora tem por objeto social:

(i) industrialização de soja com extração de seus subprodutos, óleo de soja, farelo de soja e lecitina de soja; (ii) comercialização de soja e seus subprodutos, óleo de soja, farelo de soja e lecitina de soja, bem como, importação e exportação dos mesmos produtos; (iii) comercialização de milho e de seus subprodutos, bem como, importação e exportação dos mesmos produtos; (iv) industrialização e comercialização de trigo e de seus subprodutos, bem como, importação e exportação dos mesmos produtos; (v) comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; (vi) comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas; (vii) prestação de serviços de: limpar, padronizar, armazenar e industrializar os produtos acima especificados; (viii) prestação de serviços de moagem; (ix) fabricação do biodiesel à base de óleo de soja, outros grãos e a base de gordura animal; (x) exercer atividade de importação e exportação de diesel, biodiesel e derivados de petróleo; (xi) comércio atacadista de sementes, adubos, mudas, defensivos agrícolas e fertilizantes; (xii) reflorestamento; (xiii) beneficiamento de madeiras; (xiv) comércio varejista de madeiras e produtos derivados; (xv) comércio varejista de medicamentos veterinários; (xvi) comércio atacadista de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas; (xvii) prestação de serviços de moagem e industrialização de trigo; (xviii) fabricação de ração animal; (xix) serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; (xx) serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; (xxi) prestação de serviços de assessoria, orientação e assistência na agropecuária; (xxii) refinaria de óleos e gorduras vegetais; (xxiii) refinaria de glicerina; (xxiv) industrialização de produtos à base de óleos vegetais; (xxv) fabricação de produtos farmoquímicos; (xxvi) produção e distribuição de vapor, água quente e ar-condicionado, energia motriz; (xxvii) comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista; (xxviii) comércio atacadista de óleos e gorduras; (xxix) comércio atacadista de matérias-primas agrícolas; (xxx) atividades de consultoria em gestão empresarial; (xxxi) comércio atacadista de alimentos para animais; (xxxii) comércio varejista de alimentos para animais; (xxxiii) locação de espaço

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

para eventos; (xxxiv) extração de madeira em florestas plantadas; (xxxv) depósito de produtos, mercadorias e cereais de propriedade da empresa e de terceiros; (xxxvi) armazéns gerais - emissão de warrant; (xxxvii) comércio atacadista de coco seco, coco úmido, óleo de coco; (xxxviii) fabricação de óleo de coco.

3.2. Série

3.2.1. A Emissão será realizada em série única.

3.3. Valor Total da Emissão

3.3.1. O valor total da Emissão será de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão.

3.4. Quantidade de Debêntures

3.4.1. Serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures.

3.5. Destinação de Recursos

3.5.1. Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para a aquisição direta, pela Emissora, de produtos agropecuários para fins de seu objeto social, conforme transcrito na Cláusula 3.1.1 acima ("**Produtos Agropecuários**") de produtores rurais e/ou cooperativas rurais nacionais indicados na tabela constante do **Anexo III** desta Escritura ("**Relação dos Produtores Rurais**"), conforme cronograma indicativo, em volumes e datas previstos no **Anexo IV**, de tal forma que a Emissora possa cumprir seu objeto social e o disposto na Instrução CVM 600 ("**Destinação dos Recursos**"). O cronograma indicativo previsto no **Anexo IV** à presente Escritura demonstra a capacidade da Emissora em destinar, até a data de vencimento dos CRA, a totalidade dos recursos oriundos da Emissão à aquisição de Produtos Agropecuários, para utilização nas suas atividades para fins de seu objeto social.

3.5.1.1. As Debêntures são representativas de direitos creditórios do agronegócio e os Créditos do Agronegócio atendem aos requisitos previstos no parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei nº 11.076 e do artigo 3º da Instrução CVM 600, uma vez que **(i)** os Produtos Agropecuários serão adquiridos pela Emissora no âmbito dos Contratos com Produtores Rurais (conforme definido abaixo) e enquadram-se no conceito de produto agropecuário nos termos do §1º do artigo 23 da Lei 11.076 e do artigo 3º, inciso I, da Instrução CVM 600, pois são configurados como produto in natura, ou seja, em estado natural, de origem vegetal, que não sofrem processo de beneficiamento ou industrialização, conforme disposto nos artigo 3º, parágrafos 1º e 2º, da Instrução CVM 600; e **(ii)** os Produtos Agropecuários serão adquiridos pela Emissora diretamente de pessoas que desenvolvam a atividade de cultivo e produção de produtos agropecuários, que se caracterizam como produtores

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

rurais nos termos do artigo 165 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971, de 13 de novembro de 2009 (“**IN RFB 971**”), conforme verificado pela Emissora e pelo Agente Fiduciário dos CRA e listados na Relação dos Produtores Rurais, com base em Contratos com Produtores Rurais (conforme definido abaixo) em vigor.

3.5.1.2. Para assegurar que os respectivos fornecedores dos Produtos Agropecuários a serem adquiridos pela Emissora com os recursos decorrentes das Debêntures são qualificados como produtores rurais, nos termos da IN RFB 971 e do artigo 23, da Lei 11.076, a Emissora certifica por meio desta Escritura: **(i)** a condição de produtor rural de todos os fornecedores que atuarão no âmbito da destinação dos recursos desta Emissão, conforme listados na Relação dos Produtores Rurais; e **(ii)** que a condição de produtor rural dos referidos fornecedores se dá em função do cultivo e produção de Produtos Agropecuários “*in natura*” a serem adquiridos pela Emissora, o que se corrobora pela atividade primária indicada na última coluna da Relação dos Produtores Rurais.

3.5.1.3. A Emissora deverá alocar, na forma disposta na Cláusula acima, a totalidade dos recursos obtidos por meio da integralização das Debêntures até a Data de Vencimento (conforme abaixo definido).

3.5.1.4. A Emissora estima, nesta data, que a Destinação de Recursos ocorrerá conforme a dinâmica comercial do setor no qual atua. Neste sentido, a despeito da possibilidade de ocorrer resgate antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, as obrigações da Emissora e do Agente Fiduciário com relação à Destinação dos Recursos perdurarão até o vencimento original das Debêntures, ou até que a destinação da totalidade dos recursos seja comprovada.

3.5.1.5. A comprovação da Destinação de Recursos será realizada nos termos da Cláusula 3.5.2 desta Escritura de Emissão e mediante apresentação ao Agente Fiduciário dos CRA dos contratos ou outros documentos vigentes entre a Emissora e os produtores rurais ou suas cooperativas aos quais serão destinados os recursos da Emissão, em montantes e prazos compatíveis com os da emissão dos CRA, em conformidade com o parágrafo 8º do artigo 3º da Instrução CVM 600 (“**Contratos com Produtores Rurais**”).

3.5.2. Cabe ao Agente Fiduciário dos CRA a obrigação de proceder à verificação do emprego dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, diligenciando e envidando seus melhores esforços para obter junto à Emissora a documentação necessária a fim de proceder com a

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

verificação da Destinação dos Recursos da Oferta. Para tanto, a Emissora apresentará, ao Agente Fiduciário dos CRA e, para fins de acompanhamento, à Securitizadora, a comprovação da Destinação de Recursos, exclusivamente por meio do relatório na forma do **Anexo II** desta Escritura ("**Relatório**"), acompanhado das respectivas notas fiscais e seus arquivos XML, emitidos automaticamente durante a emissão das notas fiscais, mencionadas no Relatório, acompanhado, conforme o caso, dos contratos, faturas e/ou documentos relacionados à Destinação de Recursos, de acordo com os termos das Debêntures, (i) nos termos do parágrafo 8º do artigo 3º da Instrução CVM 600, a cada 6 (seis) meses contados da Data de Integralização das Debêntures, até a data de liquidação integral dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro; (ii) na data de pagamento da totalidade dos valores devidos pela Emissora no âmbito da emissão das Debêntures em virtude da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures ou do vencimento antecipado das Debêntures, a fim de comprovar o emprego dos recursos oriundos das Debêntures; e/ou (iii) dentro do prazo solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais. A inobservância, pela Emissora, dos prazos descritos nos itens (i) e (ii) acima será considerada um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 4.17.2(i) desta Escritura de Emissão.

3.5.2.1. O Agente Fiduciário dos CRA tem a obrigação de verificar, ao longo do prazo de duração dos CRA ou até a comprovação da aplicação integral dos recursos oriundos da emissão das Debêntures, o que ocorrer primeiro, o efetivo direcionamento, pela Emissora, de todos os recursos obtidos por meio da emissão das Debêntures, exclusivamente mediante a análise dos documentos fornecidos nos termos da Cláusula 3.5.2 acima.

3.5.2.2. Uma vez atingida e comprovada a aplicação integral dos recursos oriundos das Debêntures em observância à destinação dos recursos, o Agente Fiduciário dos CRA ficará desobrigado em relação à comprovação da destinação dos recursos posteriores e a Emissora ficará desobrigada com relação ao envio dos relatórios e documentos referidos na Cláusula 3.5.2 acima, exceto se, em razão de determinação de autoridades competentes, ou atendimento à normas aplicáveis, for necessária qualquer comprovação adicional.

3.5.2.3. A Emissora deverá enviar o Relatório ao Agente Fiduciário dos CRA e, para fins de acompanhamento, à Securitizadora, em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do prazo de 6 (seis) meses previsto na Cláusula 3.5.2, subitem (i), acima. O Agente Fiduciário dos CRA deverá avaliar o Relatório e documentos

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

comprobatórios em até 10 (dez) dias a contar de seu recebimento e informar à Emissora, com cópia para a Securitizadora, sobre sua aceitação ou sobre a necessidade de eventuais esclarecimentos e/ou informações adicionais, desde que requeridos pela legislação e regulamentação em vigor, devendo a Emissora apresentar tais esclarecimentos e/ou informações em até 20 (vinte) dias contados do recebimento de notificação do Agente Fiduciário dos CRA.

3.5.2.4. O acompanhamento da destinação dos recursos, por parte da Securitizadora, prevista na Cláusula 3.5 e suas subcláusulas acima, se dará de forma subsidiária e posterior à obrigação principal de verificar, que cabe ao Agente Fiduciário. Desta forma, o Agente Fiduciário deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis de qualquer verificação do emprego dos recursos obtidos com a emissão das Debêntures, apresentar à Securitizadora a sua conclusão e todos os documentos comprobatórios, além do Relatório, se houver, para que a Securitizadora possa acompanhar o cumprimento da destinação dos recursos.

3.5.2.5. Em qualquer caso aqui previsto, o Agente Fiduciário dos CRA e a Securitizadora deverão tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos deste item em caráter sigiloso (sem prejuízo de disponibilizar as informações para os Titulares do CRA e Autoridades competentes, se solicitado), com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida.

3.6. Vinculação aos CRA

3.6.1. As Debêntures serão vinculadas aos CRA objeto da 84ª emissão, em série única, da Securitizadora, nos termos da Lei 11.076, a serem distribuídos por meio da Oferta, nos termos da Instrução CVM 476 e da Instrução CVM 600.

3.6.2. Em razão do regime fiduciário a ser instituído pela Securitizadora, na forma do artigo 39 da Lei 11.076 o qual será regido, no que couber, pelas disposições do artigo 9º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("**Lei 9.514**"), a Emissora tem ciência e concorda que todos e quaisquer recursos devidos à Securitizadora, em decorrência de sua titularidade das Debêntures, estarão expressamente vinculados aos pagamentos a serem realizados aos titulares de CRA e não estarão sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Emissora.

3.6.3. Por força da vinculação das Debêntures aos CRA, fica desde já estabelecido que a Securitizadora, exceto se previsto de forma contrária nesta Escritura ou no Termo de Securitização, deverá manifestar-se em qualquer Assembleia Geral de Debenturistas convocada para deliberar sobre quaisquer assuntos relativos às Debêntures, conforme orientação

<p><u>Página</u> 000021/000140</p> <p><u>Registro Nº</u> 1.407.458 20/09/2022</p>	Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

deliberada pelos titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos do Termo de Securitização.

3.7. Número da Emissão

3.7.1. Esta Escritura de Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Emissora.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Colocação

4.1.1. As Debêntures serão objeto de Colocação Privada perante a Securitizadora, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

4.2. Data de Emissão das Debêntures

4.2.1. Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será o dia 14 de maio de 2021 ("**Data de Emissão**").

4.3. Valor Nominal Unitário das Debêntures

4.3.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**").

4.4. Forma, Conversibilidade e Comprovação de Titularidade das Debêntures

4.4.1. As Debêntures terão forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.4.2. Não serão emitidos certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta depósito emitido pelo Escriturador. Ademais, a Securitizadora deverá firmar Boletim de Subscrição.

4.5. Espécie

4.5.1. As Debêntures serão da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações.

4.6. Garantia Fidejussória

4.6.1. Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de: (a) quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, inclusive decorrentes dos juros, multas, penalidades e indenizações relativas às Debêntures, bem como das demais obrigações assumidas pela Emissora perante a Securitizadora no âmbito desta Escritura de Emissão, em especial, mas sem se limitar, ao Valor Nominal Unitário e/ou Valor Nominal Unitário

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

Atualizado, à Remuneração e aos Encargos Moratórios; e (b) todos os custos e despesas incorridos e a serem incorridos em relação aos CRA, inclusive, mas não exclusivamente, para fins de cobrança dos Direitos Creditórios do Agronegócio oriundo das Debêntures e excussão das Garantias, incluindo penas convencionais, indenizações, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA (incluindo suas remunerações) e/ou pelos Titulares de CRA, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado para arcar com tais custos ("**Obrigações Garantidas**"), os Fiadores se obrigam a outorgar fiança, em favor da Securitizadora ("**Fiança**"), obrigando-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, como devedores solidários e principais pagadores de todos os valores devidos pela Emissora oriundos desta Escritura, até a final liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos descritos a seguir.

4.6.2. Os Fiadores declaram-se neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, em favor da Securitizadora, fiadores e principais pagadores de todas as Obrigações Garantidas.

4.6.3. Os Fiadores deverão efetuar o pagamento de qualquer valor devido pela Emissora nos termos desta Escritura, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contado do recebimento de comunicação por escrito enviada pela Securitizadora a qualquer um dos Fiadores informando a falta de pagamento e o valor devido, incluindo, mas não se limitando aos montantes devidos a título de principal, remuneração ou encargos de qualquer natureza, que deverá ser acompanhada, quando aplicável, de comprovantes das despesas incorridas, em qualquer hipótese independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações sob as Debêntures. Tal notificação deverá ser emitida pela Securitizadora no Dia Útil seguinte à ocorrência da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido em relação às Debêntures nas datas de pagamento definidas na Escritura ou quando da declaração do vencimento antecipado das Debêntures.

4.6.4. O pagamento citado acima deverá ser realizado pelos Fiadores de acordo com instruções recebidas da Securitizadora.

4.6.5. Os Fiadores expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Código de Processo Civil**") e declaram-se responsáveis solidariamente pelo fiel cumprimento das Obrigações Garantidas.

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

4.6.6. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante a Securitizadora.

4.6.7. Fica facultado aos Fiadores efetuar o pagamento de qualquer obrigação inadimplida pela Emissora, independentemente do recebimento de notificação da Securitizadora, inclusive durante eventual prazo de cura estabelecido nesta Escritura, hipótese em que o inadimplemento da Emissora poderá ser sanado pelos Fiadores.

4.6.8. Todo e qualquer pagamento realizado pelos Fiadores em relação à Fiança ora prestada será efetuado de modo que a Securitizadora recebam dos Fiadores os valores que seriam pagos caso o pagamento fosse efetuado pela própria Emissora, ou seja, livre e líquido de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais.

4.6.9. Os Fiadores sub-rogar-se-ão nos direitos da Securitizadora caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto desta Escritura, até o limite da parcela da dívida efetivamente honrada, sendo certo que os Fiadores concordam e obrigam-se a somente exigir tais valores da Emissora após a Securitizadora ter recebido integralmente o pagamento das Obrigações Garantidas e as Debêntures tenham sido totalmente liquidadas e resgatadas. Adicionalmente, caso os Fiadores recebam qualquer valor da Emissora relacionado à honra da Fiança pelos Fiadores antes da integral quitação das obrigações da Emissora perante a Securitizadora, os Fiadores se obrigam a repassar, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, tal valor (i) a Securitizadora, caso exista qualquer obrigação pecuniária decorrente desta Emissão já vencida e não paga; ou (ii) à Emissora caso não exista uma obrigação pecuniária decorrente desta Emissão já vencida e não paga.

4.6.10. A presente Fiança é prestada pelos Fiadores em caráter irrevogável e irretratável, solidariamente e entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos até a liquidação das Obrigações Garantidas. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pela Securitizadora, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas nesta Emissão não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

4.6.11. A presente Fiança poderá ser excutida e exigida pela Securitizadora judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias durante o prazo de vigência das Debêntures, desde que respeitado o limite das Obrigações Garantidas.

4.6.12. Para os fins do disposto no artigo 835 do Código Civil, os Fiadores, neste ato, declaram ter lido e concordam, em sua integridade, com o disposto nesta Escritura, estando ciente dos termos e condições da Fiança

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

prestada e das Debêntures, declarando-se solidariamente responsáveis pelo pagamento das Obrigações Garantidas até a total liquidação.

4.6.13. Os Fiadores declaram e garantem que: (i) possuem plena capacidade e legitimidade para a prestação desta Fiança; e (ii) todas as autorizações necessárias para prestação desta Fiança, assinatura desta Escritura e ao cumprimento de todas as suas respectivas obrigações aqui previstas e à constituição da Fiança foram obtidas e se encontram em pleno vigor.

4.6.14. Marcia Maria Borghetti Weschenfelder, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o Sr. José Carlos, empresária, nascida em 24.05.1960, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1001545407 SSP/RS, regularmente inscrita no CPF/ME sob o nº 656.725.180-87, residente e domiciliada em na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Kennedy, nº 199, Bairro Frinape, CEP 99.709-774, comparece nesta Escritura para prestar expressamente a outorga uxória, prevista no artigo 1.648 do Código Civil.

4.7. Garantia Real

4.7.1. Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, serão constituídas as seguintes garantias reais ("**Garantias Reais**" e em conjunto com a Fiança, "**Garantias**"), sem prejuízo de descrição mais detalhada do objeto das Garantias no respectivos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo):

(i) cessão fiduciária, em caráter irrevogável e irretroatável, em favor da Securitizadora, de acordo com os termos e condições estabelecidos no "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora e a Securitizadora em 22 de abril de 2021, conforme aditado de tempos em tempos ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"), compreendendo a cessão fiduciária outorgada pela Emissora sobre: (a) os direitos creditórios que a Emissora detém, sobre os recursos que vierem a ser depositados na conta vinculada nº 2974-2, na agência 3708 do Banco Bradesco S.A. (nº 237) de titularidade da Emissora ("**Conta Vinculada**") oriundos da venda de biodiesel pela Emissora, formalizada pelos contratos de compra e venda de biodiesel celebrados entre, de um lado, a Emissora e, de outro lado, as distribuidoras Raízen S.A., Raízen Mime Combustíveis S.A., Ipiranga Produtos de Petróleo S.A. e/ou Vibra Energia S.A. ("**Distribuidoras da Cessão**"), que estarão atrelados à Conta Vinculada para sua quitação ("**Contratos de Compra e Venda de Biodiesel**" ou "**Recebíveis**"); (b) os direitos presentes e futuros da Conta Vinculada; e (c) os direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) realizados com os recursos retidos na Conta

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

Vinculada, conforme aplicável; nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis ("**Direitos Ceditos**"), sendo certo que, até a final liquidação de todas as obrigações decorrentes da Emissão, deverá ser observado o Montante Mínimo de Garantia (conforme definido abaixo) ("**Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**"); e

(ii) alienação fiduciária, nos termos do artigo 1.473 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), do imóvel localizado na Avenida Dom Pedro II, no Loteamento Village Porto real, zona urbana do Município de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, objeto da matrícula 2262 do Cartório do Ofício Único de Porto Real ("**Imóvel**"), incluindo-se todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações existentes e futuras, inteiramente livres de ônus, dívidas, ações reais e pessoais, constrições e gravames de qualquer natureza, bem como livres de pessoas ou coisas, exceto nos casos em que os Imóveis estiverem locados para terceiros, conforme aplicável, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97 ("**Alienação Fiduciária**"), nos termos do "Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Emissora e a Securitizadora ("**Contratos de Alienação Fiduciária**" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária, "**Contratos de Garantia**").

4.7.2. A partir de setembro de 2022 até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas: (i) a soma dos Recebíveis performados dos Contratos de Compra e Venda de Biodiesel, ao longo da performance dos serviços prestados, somada a (ii) qualquer saldo disponível na Conta Vinculada, somada a (iii) qualquer montante investido nos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) deverá corresponder a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do saldo devedor das Debêntures ("**Montante Mínimo de Garantia**").

4.7.2.1. O Montante Mínimo de Garantia não poderá ser equiparado a qualquer garantia.

4.7.2.2. A Emissora obrigar-se-á a fazer com que, até o pagamento integral das Obrigações Garantidas sejam creditados em cada bimestre do ano civil, na Conta Vinculada, recursos provenientes de Contratos de Compra e Venda de Biodiesel firmados entre a Emissora e uma ou mais das Distribuidoras da Cessão no Montante Mínimo de Garantia.

4.7.3. A partir da Data da Primeira Integralização das Debêntures até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, a Emissora deverá manter, em Alienação Fiduciária, no mínimo, Imóveis no valor

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

equivalente a R\$56.430.400,00 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e trinta mil, quatrocentos reais) ("**Razão de Garantia**"), nos termos desta Escritura.

4.7.4. Caso ocorra o vencimento antecipado das Debêntures ou ocorrido o vencimento final das Debêntures sem que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente quitadas, a Securitizadora terá o direito de exercer imediatamente todos os poderes que lhe(s) são assegurados pela legislação vigente sobre os direitos creditórios objeto das Garantias Reais, nos termos dos Contratos de Garantia, para o pagamento do saldo devedor das Obrigações Garantidas.

4.7.5. Observado o disposto nos Contratos de Garantia e a legislação e a regulamentação aplicáveis, a Securitizadora poderá executar a Fiança e/ou a Garantias Reais, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

4.7.6. As Garantias Reais referidas acima serão outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pela Emissora, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos dos Contratos de Garantia e da presente Escritura.

4.8. Preço e Forma de Subscrição e Integralização

4.8.1. As Debêntures serão subscritas pela Securitizadora pelo seu Valor Nominal Unitário, por meio da assinatura de boletim de subscrição, conforme o modelo descrito no **Anexo I ("Boletim de Subscrição")**, aderindo a todos os termos e condições estabelecidos na presente Escritura de Emissão.

4.8.2. Não obstante a subscrição da totalidade das Debêntures ocorrer quando da assinatura do Boletim de Subscrição, a integralização das Debêntures, com o consequente repasse dos valores à Emissora, somente ocorrerá na data de integralização dos CRA, conforme definida no Termo de Securitização ("**Data de Integralização das Debêntures**"), mediante a integralização dos CRA pelos respectivos investidores.

4.8.3. A integralização das Debêntures será realizada à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica disponível ou outro meio de pagamento permitido pelo Banco Central do Brasil, na conta corrente nº 5573-5, agência 3168-2, do Banco do Brasil S.A. (nº 001), de titularidade e livre movimentação da Emissora.

4.9. Data de Vencimento

4.9.1. As Debêntures vencerão em 14 de maio de 2026 ("**Data de Vencimento**"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado ou de resgate antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 4.16 e 4.17 e seguintes abaixo.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

4.10. Amortização do Valor Nominal Unitário

4.10.1.O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado, conforme tabela abaixo, observado o disposto nas Cláusulas 4.12, 4.16 e 4.17 abaixo:

Datas de Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a ser Amortizado
12/05/2023	14,2857%
14/11/2023	16,6667%
14/05/2024	20,0000%
14/11/2024	25,0000%
14/05/2025	33,3333%
14/11/2025	50,0000%
Data de Vencimento	100,0000%

4.11. Remuneração das Debêntures

4.11.1. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado, a partir da primeira Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IPCA**"), conforme fórmula abaixo prevista, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente ("**Valor Nominal Unitário Atualizado**"):

$$VN_a = VN_e \times C$$

Onde:

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VN_e = Valor Nominal Unitário das Debêntures após atualização, incorporação de juros ou amortização, se houver, referenciado à Data de Integralização, calculado/informado;

C = Fator da variação acumulada do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

Onde:

k = número de ordem de NI_k , variando de 1 até **n**;

n = número total de números índices considerados na atualização, sendo "**n**" um número inteiro;

NI_k = em data anterior ou na própria Data de Aniversário (conforme abaixo definido), atualização pelo valor do número índice do IPCA no mês anterior, disponível no mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número índice do IPCA do mês imediatamente anterior ao utilizado em NI_k ;

dup = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário das Debêntures imediatamente anterior ou a primeira Data de Integralização das Debêntures e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "**dup**" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, sendo "**dut**" um número inteiro.

Observações:

1. Os fatores resultantes da expressão são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.
2. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.
3. O número-índice do IPCA deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE.
4. A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor.
5. Considera-se como "**Data de Aniversário**" todo primeiro Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aniversário dos CRA. Especificamente para o primeiro Período de Capitalização, será devido pela Emissora à Securitizadora um prêmio correspondente a 1 (um) Dia Útil de atualização monetária apurada no primeiro mês de atualização no referido Período de Capitalização. Considera-se como o primeiro mês da atualização o período compreendido entre a primeira Data de Integralização e a data de aniversário imediatamente posterior e após a

<p><u>Página</u> 000029/000140</p> <p><u>Registro N°</u> 1.407.458 20/09/2022</p>	Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83	

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

primeira data de aniversário o período entre duas datas de aniversário consecutivas.

6. Caso, por conta da data da divulgação do IPCA, o índice utilizado para o cálculo dos CRA seja diferente do índice utilizado para o cálculo do lastro a Emissora se obriga a depositar, na Conta do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), a diferença entre o valor dos CRA e o valor do lastro, caso o índice utilizado para o cálculo do lastro seja menor.

4.11.2. Remuneração das Debêntures: A partir da primeira Data de Integralização das Debêntures, as Debêntures farão jus a juros remuneratórios, equivalente a 5,1314% (cinco inteiros e um mil trezentos e quatorze milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ("**Remuneração**"), desde a primeira Data de Integralização Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive).

4.11.2.1. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (conforme definida na Cláusula 4.13 abaixo), conforme o caso, até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente subsequente, e pagos ao final de cada Período de Capitalização, obedecida a seguinte fórmula:

$$J_i = VN_a \times (Fator Juros - 1)$$

Onde:

J_i = valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final do i-ésimo Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VN_a = Valor Nominal Unitário Atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento;

$$Fator Juros = (1 + taxa)^{\frac{dp}{252}}$$

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

Onde:

taxa = 5,1314% (cinco inteiros e um mil trezentos e quatorze milésimos por cento);

DP = é o número de Dias Úteis relativo ou Período de Capitalização (conforme abaixo definido), sendo "**DP**" um número inteiro.

4.11.3. Período de Capitalização. Para fins de cálculo da Remuneração, define-se "**Período de Capitalização**" como o intervalo de tempo em dias úteis que se inicia: (i) a partir da primeira Data de Integralização dos CRA (inclusive) e termina na respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures (exclusive), adicionado a um prêmio de 1 (um) Dia Útil no caso do primeiro Período de Capitalização; e (ii) na respectiva Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a respectiva Data de Vencimento ou a data do resgate das Debêntures, conforme o caso.

4.11.4. A Emissora está desde já autorizada a reduzir a Remuneração, limitada à taxa de remuneração final dos CRA, sem necessidade de (i) realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou (ii) aprovação por parte dos titulares de CRA, desde que tal alteração seja devidamente formalizada antes da Data de Integralização das Debêntures, mediante a celebração pelas Partes e registro do respectivo aditamento a esta Escritura de Emissão.

4.12. Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção do IPCA

4.12.1. No caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição ("**Taxa Substitutiva**"): **(i)** a taxa que vier legalmente a substituir o IPCA; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos titulares dos CRA, de comum acordo com a Securitizadora e a Emissora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA, e conseqüentemente das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração, sendo certo que o novo parâmetro escolhido não poderá ser o Índice Geral de Preços

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

ao Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getulio Vargas. Tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser convocada nos termos do Termo de Securitização.

4.12.2. Até a deliberação da Taxa Substitutiva ou no caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por menos de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, o último valor de IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Securitizadora e os titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

4.12.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Remuneração.

4.12.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Securitizadora, a Emissora e os titulares de CRA na Assembleia Geral de Titulares de CRA de que trata a Cláusula 4.12.1(ii) acima, ou caso não seja realizada a referida Assembleia Geral de Titulares de CRA, na forma estabelecida no Termo de Securitização, a Securitizadora informará a Emissora sobre a obrigação de resgate antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização), no prazo de 30 (trinta) dias (i) da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Titulares de CRA, (ii) da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido ou (iii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização das Debêntures, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, sem incidência de qualquer prêmio. O IPCA a ser utilizado para cálculo da Remuneração nesta situação será o último IPCA disponível.

4.13. Periodicidade de Pagamento da Remuneração

4.13.1. A Remuneração será paga conforme tabela abaixo (ou na data do resgate antecipado das Debêntures resultante (i) do vencimento antecipado das Debêntures, em razão da ocorrência de um dos Eventos de Vencimento Antecipado, ou (ii) do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.12 ou Cláusula 4.16 desta Escritura de Emissão) (cada uma dessas datas, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**"):

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

Nº da Parcela	Data de Pagamento de Remuneração
1	13/08/2021
2	12/11/2021
3	14/02/2022
4	13/05/2022
5	12/08/2022
6	14/11/2022
7	14/02/2023
8	12/05/2023
9	14/08/2023
10	14/11/2023
11	14/02/2024
12	14/05/2024
13	14/08/2024
14	14/11/2024
15	14/02/2025
16	14/05/2025
17	14/08/2025
18	14/11/2025
19	13/02/2026
20	Data de Vencimento

4.13.2. Sem prejuízo das obrigações de pagamento assumidas pela Emissora nos termos dessa Escritura, a Securitizadora se compromete a enviar à Emissora, via correio eletrônico: (i) até às 15:00 horas do Dia Útil imediatamente anterior a cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou Data de Vencimento, conforme o caso (considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo), uma estimativa do valor a ser pago pela Emissora na Conta Centralizadora (conforme definido abaixo) a título de Remuneração ou de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, nos termos esta Escritura de Emissão; e (ii) até às 10:00 horas de cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração, datas de pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado ou Data de Vencimento, conforme o caso (considerando o horário local da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo), o valor exato a ser pago pela Emissora em referida data na Conta Centralizadora (conforme definido abaixo), a título de Remuneração ou de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

4.13.2.1. A ausência de envio da notificação prevista na Cláusula 4.13.2 acima, pela Securitizadora, ou o seu envio tardio: (i) não eximirá a Emissora do dever de realizar os pagamentos na data em que forem devidos; e (ii) autorizará a Emissora a utilizar, para fins do pagamento, seus próprios cálculos, nos termos dos documentos relativos à emissão dos CRA e à Oferta, sendo certo que a Emissora ficará obrigada a pagar a Securitizadora quaisquer valores remanescentes caso seja verificada divergência entre os cálculos realizados pela Emissora e os cálculos realizados pela Securitizadora.

4.14. Repactuação

4.14.1. As Debêntures não serão objeto de repactuação.

4.15. Aditamento à presente Escritura de Emissão

4.15.1. Exceto pelo disposto na Cláusula 4.15.2. abaixo, qualquer alteração à presente Escritura de Emissão somente será considerada válida e eficaz se feita: (i) por escrito, assinada pelas Partes e registrada nos termos desta Escritura de Emissão; e (ii) após obtenção da anuência dos titulares de CRA.

4.15.2. As Partes concordam que a presente Escritura de Emissão poderá ser alterada, sem a necessidade de convocação de Assembleia Geral de Titulares de CRA, sempre que tal alteração decorra exclusivamente (i) da necessidade de atendimento de exigências da JUCISRS, B3, CVM, dos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos ou das câmaras de liquidação onde os CRA estejam registrados para negociação, ou em consequência de normas legais regulamentares; (ii) da correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (iii) da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os titulares de CRA; e/ou (iv) das alterações previstas nas Cláusulas 2.3.4, 3.3.1, 3.4.1, 4.11.2 acima.

4.15.3. Quaisquer aditamentos a esta Escritura de Emissão deverão ser firmados pelas Partes dessa Escritura de Emissão, e posteriormente arquivados na JUCISRS e nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, às exclusivas expensas da Emissora, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da assinatura do aditamento ou da data em que a JUCISRS e/ou os competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos restabelecerem a prestação regular dos seus serviços, nos termos da Lei 14.030.

4.16. Resgate Antecipado Facultativo Total e Oferta de Resgate Antecipado

4.16.1. Resgate Antecipado Facultativo Total. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após 36 (trinta e seis) meses contados da Data de

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

Emissão, ou seja, a partir de 14 de maio de 2024 (inclusive), mediante envio de comunicação direta à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, nos termos da Cláusula 4.16.1.3 abaixo, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da data do resgate, realizar o resgate antecipado total das Debêntures ("**Resgate Antecipado Facultativo**").

4.16.1.1. O valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures será equivalente ao valor indicado no item (i) ou no item (ii) abaixo, dos dois o maior, acrescido de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, multiplicado pela *duration* remanescente:

(i) Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido: (a) da Remuneração, calculada, *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures; ou

(ii) valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com juros semestrais com *duration* aproximada equivalente à *duration* remanescente das Debêntures na data do Resgate Antecipado Facultativo, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.anbima.com.br>) apurada no primeiro Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo ("**NTNB**"), calculado conforme fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver, à quaisquer obrigações pecuniárias e a outros acréscimos referentes às Debêntures:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times C \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures;

C = conforme definido na Cláusula 4.9.1 acima e apurado na data do Resgate Antecipado Facultativo;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

$VNEk$ = valor unitário de cada um dos " k " valores vincendos das Debêntures após a data dos Resgates Antecipado Facultativo, sendo o valor de cada parcela " k " equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, e referenciado à primeira Data de Integralização;

n = número total de eventos de pagamento vincendos após a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, sendo " n " um número inteiro;

nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e a data de vencimento programada de cada parcela " k " vincenda;

$FVPk$ = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$[(1+NTNB)^{(nk/252)}]$$

4.16.1.2. A Emissora realizará o Resgate Antecipado Facultativo por meio de envio de comunicado à Securitizadora, com cópia para o Agente Fiduciário dos CRA ("**Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo**"), o qual deverá conter: (a) a indicação de qual(is) série(s) serão objeto do Resgate Antecipado Facultativo; (b) a data efetiva para o resgate antecipado e o pagamento das Debêntures, que deverá ocorrer no prazo de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo; e (c) demais informações necessárias para a operacionalização do resgate das Debêntures no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo, bem como de quaisquer valores eventualmente devidos pela Emissora, incluindo despesas, nos termos desta Escritura de Emissão.

4.16.1.3. Uma vez exercida pela Emissora a opção do Resgate Antecipado Facultativo, tal resgate tornar-se-á obrigatório para a Securitizadora.

4.16.2.Oferta de Resgate Antecipado. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures, endereçada à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA, podendo a Securitizadora aceitar ou não o resgate das Debêntures por ela detidas, de acordo com deliberação tomada em Assembleia Geral de Titulares de CRA, convocada nos termos do Termo de Securitização ("**Oferta de Resgate Antecipado**").

4.16.2.1. Para realizar a Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora deverá notificar, por escrito, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, informando que deseja realizar o resgate

<u>Página</u> 000036/000140 <u>Registro Nº</u> 1.407.458 20/09/2022	Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83	

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

antecipado das Debêntures, cuja comunicação deverá conter, no mínimo ("**Notificação de Resgate**"):

(i) o valor proposto para o resgate antecipado das Debêntures, que deverá abranger o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido **(a)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, **(b)** caso sejam devidos, dos demais tributos, Encargos Moratórios, multas, penalidades e encargos contratuais e legais previstos nesta Escritura de Emissão ou na legislação aplicável, calculados, apurados ou incorridos, conforme o caso, até a data do resgate antecipado, e **(c)** de eventual prêmio de resgate antecipado oferecido pela Emissora, a seu exclusivo critério ("**Preço da Oferta de Resgate**");

(ii) a data em que se efetivará o resgate antecipado, que não poderá exceder 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de envio da Notificação de Resgate;

(iii) a forma para manifestação da Securitizadora em relação à Oferta de Resgate Antecipado;

(iv) o montante mínimo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures que constituirá condição precedente para o resgate antecipado das Debêntures; e

(v) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado das Debêntures.

4.16.2.2. A partir do recebimento da Notificação de Resgate, a Securitizadora terá 30 (trinta) dias para responder à Emissora se concorda ou não com o resgate antecipado das Debêntures, devendo refletir a manifestação dos titulares de CRA, que terão até 10 (dez) Dias Úteis contados da divulgação de edital acerca da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização) para manifestar sobre a sua adesão à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA (conforme estabelecido no Termo de Securitização), observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização. Caso a Securitizadora não se manifeste dentro do prazo acima mencionado, seu silêncio deverá ser interpretado, para todos os fins de direito, como rejeição total da Oferta de Resgate Antecipado.

4.16.2.3. O valor a ser pago pela Emissora à Debenturista será equivalente ao Preço de Resgate, acrescido de eventual

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

prêmio de resgate antecipado oferecido pela Emissora, a seu exclusivo critério.

4.16.2.4. As Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado serão obrigatoriamente canceladas.

4.16.2.5. Caso: (i) a totalidade dos CRA aderirem à Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora deverá realizar o resgate antecipado total das Debêntures; e (ii) a adesão à Oferta de Resgate Antecipado seja inferior a totalidade dos CRA em Circulação e superior ao montante mínimo de adesão, a Emissora deverá realizar a amortização parcial das Debêntures, na proporção dos CRA cujos titulares aderirem à Oferta de Resgate Antecipado. Neste último caso, a Emissora e a Securitizadora deverão celebrar aditamento à presente Escritura, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do respectivo pagamento do Preço do Resgate, de modo a refletir o novo Valor Nominal do título.

4.16.2.6. Caso o montante mínimo de adesão não seja atingido, a Oferta de Resgate Antecipado será cancelada e a quantidade de Debêntures equivalente à quantidade de CRA cujos titulares tiverem aderido à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA não será cancelada, não sendo devidos quaisquer valores pela Emissora à Securitizadora.

4.17. Vencimento Antecipado

4.17.1. Vencimento Antecipado. A dívida representada pela presente Escritura de Emissão poderá ser considerada antecipadamente vencida e desde logo exigível, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos apontados nesta Cláusula e na Cláusula 4.17.2 abaixo, que as Partes reconhecem, desde logo, serem causa direta para aumento indevido do risco de inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, tornando mais onerosa a obrigação de concessão de crédito assumida pela Securitizadora nesta Escritura de Emissão ("**Eventos de Vencimento Antecipado**"). São Eventos de Vencimento Antecipado automático, que independem de qualquer aviso, notificação judicial e/ou extrajudicial:

(i) decretação de falência, pedido de falência formulado por terceiros e não elidido no prazo legal (inclusive mediante depósito elisivo nos termos do parágrafo único do artigo 98 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada) ou pedido de autofalência, independentemente de sua concessão pelo juiz competente, ou ainda pedido de recuperação extrajudicial ou judicial ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente, formulado pela Emissora ou de quaisquer controladas da Emissora;

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

(ii) extinção, liquidação, insolvência ou dissolução da Emissora ou de quaisquer controladas;

(iii) não pagamento, pela Emissora e/ou qualquer dos Fiadores, de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização, na data de seu vencimento;

(iv) não pagamento, na data de vencimento original, de quaisquer obrigações financeiras da Emissora, de qualquer dos Fiadores e/ou de quaisquer de suas respectivas controladas ou coligadas, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado, superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

(v) vencimento antecipado de quaisquer obrigações financeiras da Emissora, de qualquer dos Fiadores e/ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, em especial aquelas oriundas de dívidas bancárias e operações de mercado financeiro ou de capitais local ou internacional;

(vi) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão, no todo ou em parte, a terceiros, pela Emissora e/ou qualquer dos Fiadores, das obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão ou em qualquer documento da Operação de Securitização, sem a prévia anuência da Securitizadora, mediante a consulta e aprovação dos titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA;

(vii) na hipótese de a Emissora, qualquer dos Fiadores e/ou qualquer de suas controladas, controladoras, sociedades sob controle comum e/ou coligadas tentarem ou praticarem qualquer ato visando anular, revisar, cancelar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, a presente Escritura de Emissão, qualquer documento relativo à Operação de Securitização ou a qualquer das suas respectivas cláusulas;

(viii) se a presente Escritura de Emissão e/ou o Termo de Securitização for declarado inválido, nulo ou inexecutável, total ou parcialmente, por qualquer lei, decisão judicial ou sentença arbitral;

(ix) violação pela Emissora, por qualquer dos Fiadores e/ou suas respectivas controladas, controladoras, coligadas, sociedades sob controle comum, bem como seus respectivos dirigentes,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito em proveito de tais empresas, conforme reconhecido em decisão judicial, de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento aplicável contra prática de atos de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a *UK Bribery Act of 2010* e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (em conjunto, as "**Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção**");

(x) inobservância, pela Emissora, qualquer dos Fiadores e/ou suas respectivas controladas, da Legislação Socioambiental em vigor (abaixo definida), em especial, mas não se limitando, (a) à legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional e ao meio ambiente, bem como (b) ao incentivo, de qualquer forma, à prostituição ou utilização em suas atividades mão-de-obra infantil ou em condição análoga à de escravo, ressalvada a Ação Civil Pública 5003382-52.2020.4.40.7117/RS, em trâmite na 1ª Vara Federal de Erechim e do Agravo de Instrumento nº 5000724-32.2021.4.04.0000, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 4ª região;

(xi) não cumprimento, pela Emissora, qualquer dos Fiadores e/ou suas respectivas controladas, de qualquer decisão arbitral ou administrativa definitiva, sentença judicial ou qualquer decisão para a qual não tenha sido obtido o efeito suspensivo para eventual pagamento, nos termos dos parágrafos 6º ao 10º do artigo 525, do Código de Processo Civil, que possam causar um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo);

(xii) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações, para sociedade limitada ou outro tipo societário que não possua condição legal para emitir Debêntures;

(xiii) inobservância dos seguintes índices financeiros com base nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora e nas declarações dos auditores da Emissora: (i) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual: (i.1) a 1,2x para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 2022; e (i.2) a 1,1x para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro dos anos seguintes até a Data de Vencimento; e (ii) razão entre a Dívida Líquida sobre EBITDA menor ou igual a 3,0x (em conjunto, "**Índices Financeiros**"), a serem acompanhados anualmente pela Securitizadora, com o envio pela Emissora da memória de cálculo para os Índices Financeiros que serão acompanhados das

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Emissora referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de cada ano.

Para fins do item (xiii) acima, entende-se por: (i) "**Índice de Liquidez Corrente**", significa o Ativo de Curto Prazo dividido pelo Passivo de Curto Prazo; (ii) "**Ativo de Curto Prazo**", significa o total dos ativos apurados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil; (iii) "**Passivo de Curto Prazo**", significa, com relação a qualquer pessoa, o conjunto de obrigações de tal pessoa a serem realizadas no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias (contábeis), a contar da elaboração do respectivo balanço patrimonial, apurado de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil; (iv) "**Dívida Líquida**", significa a Dívida Bruta deduzida do Caixa; (v) "**Dívida Bruta**", significa o saldo de empréstimos e financiamentos com instituições financeiras, títulos e valores mobiliários representativos de dívida no mercado de capitais local e/ou internacional, antecipação ou securitização de recebíveis com regresso, dívidas relacionadas a aquisições e *leasing*; (vi) "**Caixa**", significa o somatório do saldo de caixa, aplicações financeiras de liquidez imediata, aplicações em contas correntes, saldos bancários, títulos e valores mobiliários imediatamente resgatáveis e (vii) "**EBITDA**", significa o lucro operacional da Emissora antes do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, das receitas e despesas financeiras líquidas, da depreciação e amortização (incluindo de ágio ou outras), seguindo os princípios contábeis aplicáveis geralmente aceitos no Brasil.

4.17.2. São Eventos de Vencimento Antecipado não automático, nos quais a Securitizadora deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma Assembleia Geral de Titulares de CRA, conforme disposto no Termo de Securitização, para que seja deliberada a orientação a ser tomada em relação a eventual decretação ou não de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão:

(i) falta de cumprimento pela Emissora e/ou qualquer dos Fiadores de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização, não sanado no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do respectivo descumprimento, quando não houver prazo diverso expressamente definido na presente Escritura de Emissão ou em qualquer dos documentos relacionados à Operação de Securitização;

(ii) não cumprimento, pela Emissora, qualquer dos Fiadores e/ou suas respectivas controladas, de qualquer decisão arbitral ou

<u>Página</u> 000041/000140 <u>Registro Nº</u> 1.407.458 20/09/2022	Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83	

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

administrativa definitiva, sentença judicial ou qualquer decisão para a qual não tenha sido obtido o efeito suspensivo para eventual pagamento, nos termos dos parágrafos 6º ao 10º do artigo 525, do Código de Processo Civil, em valor agregado igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, não sanado no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da ocorrência do referido descumprimento;

(iii) protestos de títulos contra a Emissora e/ou contra quaisquer das suas controladas, independentemente de seu valor, e/ou protestos de títulos contra quaisquer dos Fiaidores em valor agregado igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), salvo se: (i) o protesto tiver sido efetuado por erro ou má-fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora e/ou por quaisquer das controladas, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis, contados da ocorrência do referido protesto, ou (ii) se o protesto for cancelado ou susgado judicialmente no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da ocorrência do referido protesto;

(iv) redução de capital social da Emissora sem o prévio consentimento da Securitizadora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, nos termos da presente Escritura de Emissão, convocada especialmente para este fim, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações exceto para absorção de prejuízos;

(v) distribuição de dividendos, pagamento de juros sobre capital próprio ou a realização de quaisquer outros pagamentos pela Emissora a seus acionistas, caso a Emissora esteja em mora com quaisquer de suas obrigações pecuniárias e/ou não pecuniárias previstas nesta Emissão, exceto os dividendos obrigatórios por lei e os juros sobre capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios nos termos da Lei das Sociedades por Ações;

(vi) caso as declarações feitas pela Emissora e/ou qualquer dos Fiaidores nesta Escritura de Emissão, na data em que forem prestadas: (a) sejam falsas ou enganosas, ou ainda, (b) sejam incorretas ou inconsistentes ou incompletas, desde que a referida incorreção, inconsistência ou incompletude possa causar um Efeito Adverso Relevante (conforme definido abaixo);

(vii) aplicação dos recursos oriundos da Emissão em destinação diversa da definida nesta Escritura de Emissão;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

(viii) se a Emissora utilizar as Debêntures objeto dessa Escritura de Emissão como lastro para qualquer outro tipo de operação de financiamento;

(ix) exclusivamente em relação à Emissora ou quaisquer das controladas, a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás e licenças, inclusive ambientais, necessárias para o regular exercício das suas atividades, que possam afetar adversamente as condições financeiras e/ou reputacionais da Emissora no pagamento das Debêntures e desde que não se encontrem em fase de renovação junto ao respectivo órgão competente;

(x) não constituição e/ou formalização das Garantias, nos termos e prazos estabelecidos nesta Escritura de Emissão ou nos respectivos instrumentos de garantia;

(xi) ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de sequestrar, expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, totalidade ou parte substancial dos ativos, das propriedades e/ou das ações do capital social da Emissora e/ou de quaisquer das suas controladas;

(xii) ocorrência de qualquer alteração na composição do capital social da Emissora, ou qualquer fusão, aquisição, incorporação, incorporação de ações, cisão, alienação, cessão ou transferência, direta ou indireta, de ações do capital social da Emissora, em qualquer operação isolada ou série de operações, que resultem na perda, pelos atuais acionistas controladores, do controle direto ou indireto da Emissora, conforme definição do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, sem prévio consentimento da Securitizadora, mediante a consulta e aprovação dos Titulares de CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, salvo se os atuais acionistas controladores da Emissora permanecerem como detentores do controle acionário indireto da Emissora, conforme definição do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(xiii) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo quaisquer controladas, exceto se: (a) previamente autorizada pela Securitizadora; ou (b) os atuais acionistas controladores da Emissora permanecerem como detentores do controle acionário indireto da Emissora, conforme definição do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações;

(xiv) venda, alienação, transferência e/ou promessa de transferência de ativos da Emissora e/ou de quaisquer das suas respectivas controladas que ultrapassem a valor, individual ou agregado, igual ou superior a 15% (quinze por cento) do ativo

<u>Página</u> 000043/000140 <u>Registro N°</u> 1.407.458 20/09/2022	Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83	

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

imobilizado da Emissora e das controladas, respectivamente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, valor esse devidamente corrigido pelo IPCA, excetuando-se deste limitador a concessão de bens e direitos em garantia (v.g. hipoteca, alienação fiduciária, dentre outras);

(xv) a concessão, a partir desta data, por parte da Emissora, de empréstimos, adiantamentos, mútuos, na qualidade de mutuante, ou de qualquer outra modalidade de financiamento para qualquer parte relacionada da Emissora, exceto: (a) no caso de operações existentes nesta data; e (b) mútuos entre a Emissora, na qualidade de mutuante, e a **Energir Geração de Energia Elétrica Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 153, KM 53, S/N, Bairro Frinape, CEP 99709-780, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.426.833/0001-99 ("**Energir**"), na qualidade de mutuária, cujo saldo, individual ou agregado, seja inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por ano;

(xvi) celebração de contratos de mútuo pela Emissora, na qualidade de mutuária, independentemente de seu valor, exceto: (a) por contratos de mútuo que sejam subordinados, que quaisquer pagamentos sejam realizados posteriormente ao vencimento da presente Emissão e da emissão de CRA, e que tenham prazo de vencimento superior ao prazo remanescente da presente Emissão e da emissão de CRA na data de celebração do contrato de mútuo; e (b) pelo mútuo existente na presente data entre a Emissora, na qualidade de mutuária, e o Sr. José Carlos, na qualidade de mutuante, no valor de R\$24.726.286,30 (vinte e quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), em 31 de dezembro de 2020;

(xvii) prestação, por parte da Emissora, de avais, fianças e/ou qualquer outra modalidade de garantia ou coobrigação em valor, individual ou agregado, superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) ou seu equivalente em outras moedas, observado que esse valor será objeto de atualização monetária anual pela variação acumulada do IPCA ou, na falta desse, ou, ainda, na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

(xviii) alteração ou modificação do objeto social da Emissora de forma a alterar substancialmente as suas atuais atividades principais, ou a agregar a essas atividades, novos negócios que tenham prevalência em relação às atividades principais atualmente desenvolvidas pela Emissora, ou que possa causar qualquer Efeito Adverso Relevante;

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

(xix) morte, interdição, incapacidade ou insolvência de qualquer dos Fiadores ou a ocorrência de qualquer evento que, para os fins da legislação aplicável à época na qual ocorrer, tenha os mesmos efeitos jurídicos de morte, interdição, incapacidade ou insolvência, exceto se (a) não houver substituição do Sr. José e/ou do Sr. Guilherme por seus sucessores legais no prazo de 10 (dez) dias contados da morte, interdição, incapacidade, insolvência ou evento com mesmos efeitos jurídicos, independente de Assembleia Geral dos Titulares dos CRAs; ou (b) em qualquer outra situação que não a descrita no item (a) acima, caso seja aprovada a substituição do Feador em questão e/ou da respectiva Fiança em Assembleia Geral dos Titulares dos CRA, a qual deverá ser convocada pela Emissora em até 10 (dez) dias contados da morte, interdição, incapacidade, insolvência ou evento com mesmos efeitos jurídicos; e

(xx) não pagamento dos valores necessários à manutenção dos prestadores de serviços da Operação de Securitização, conforme disposto nesta Escritura de Emissão e no Termo de Securitização.

4.17.3.A ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado acima descritos deverá ser prontamente comunicada à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário dos CRA, pela Emissora, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados de sua ciência. O descumprimento, pela Emissora, do dever de comunicar à Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA, no prazo referido acima, sobre a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, não impedirá a Securitizadora, a seu critério, de exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstas nesta Escritura de Emissão ou nos demais documentos relacionados à Operação de Securitização, inclusive de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos das Cláusulas 4.17.1 e 4.17.2 acima.

4.17.4.Caso ocorra um Evento de Vencimento Antecipado automático, a Securitizadora, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo conhecimento, declarará o vencimento antecipado das Debêntures, e/ou o Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, deverá, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo conhecimento, comunicar a Securitizadora para que esta declare o vencimento antecipado das Debêntures.

4.17.5.Caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado não automático, desde que não sanado no prazo de cura aplicável, conforme o caso, a Securitizadora deverá convocar, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do referido evento, uma assembleia geral de titulares de CRA, conforme disposto no Termo de Securitização, para que seja deliberada a orientação a ser tomada pela Securitizadora em relação a eventual decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão. Na Assembleia Geral de Titulares de CRA, caso os

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação (conforme definido no Termo de Securitização) votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA em primeira convocação, o Agente Fiduciário dos CRA não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito desta Escritura de Emissão, a Securitizadora não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures. Na hipótese da referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não ser realizada em decorrência da não obtenção dos quóruns de instalação previstos no Termo de Securitização (ou seja, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação), será realizada segunda convocação da Assembleia Geral de Titulares de CRA, devendo referida assembleia geral ser realizada no prazo previsto no Termo de Securitização. Caso, em segunda convocação, os titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação, votem contrariamente ao vencimento antecipado dos CRA, o Agente Fiduciário dos CRA não deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito desta Escritura de Emissão, a Securitizadora, na qualidade de debenturista não deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures. Na hipótese de não obtenção do quórum de instalação em segunda convocação ou ausência do quórum necessário para a deliberação em segunda convocação, o Agente Fiduciário dos CRA deverá declarar o vencimento antecipado dos CRA e, no âmbito desta Escritura de Emissão, a Securitizadora deverá declarar o vencimento antecipado das Debêntures.

4.17.5.1. Sem prejuízo do disposto acima, os titulares de CRA poderão se reunir em Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberar sobre pedido de renúncia prévia e/ou de perdão temporário prévio referentes aos Eventos de Vencimento Antecipado, o qual será aprovado, em primeira convocação, por titulares de CRA que representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação, ou, em segunda convocação, por titulares de CRA que representem 50% (cinquenta por cento) mais um dos titulares de CRA presentes, percentual este que, em nenhuma hipótese, poderá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) dos CRA em Circulação.

4.17.6.A declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e, conseqüentemente, das Debêntures e dos CRA sujeitará a Emissora ao pagamento, à Securitizadora, do saldo devedor dos Debêntures, nos termos previstos na Cláusula 4.17 da Escritura de Emissão, fora do âmbito da B3, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do envio, pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, conforme aplicável, à Emissora, de comunicação neste sentido, observada, ainda, a obrigação de pagamento dos Encargos Moratórios previstos na Escritura de Emissão, caso aplicáveis.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

4.17.6.1. A Securitizadora utilizará obrigatoriamente os recursos referentes ao pagamento do saldo devedor das Debêntures depositados na conta corrente de nº 5346-5, na agência 3396 do Banco Bradesco S.A. (nº 237), de titularidade da Securitizadora ("**Conta Centralizadora**"), pela Emissora, para pagamento do saldo devedor dos CRA, no prazo de até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento.

4.17.7. Na hipótese de eventual inadimplência da Emissora, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário dos CRA e/ou qualquer terceiro que venha a sucedê-la como administradora do patrimônio separado vinculado à emissão dos CRA, ou os titulares de CRA, na sua ausência, poderá promover as medidas judiciais cabíveis, iniciando a execução por quantia certa contra devedor ou qualquer outra medida que entender cabível, para fins de recebimento dos valores necessários para cumprimento com as obrigações devidas no âmbito da emissão dos CRA.

4.17.8. No caso da declaração do vencimento antecipado, mediante o pagamento, pela Emissora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os CRA deverão ser obrigatoriamente resgatados e cancelados pela Securitizadora.

4.17.9. A deliberação tomada pelos titulares de CRA em Assembleia Geral de Titulares de CRA vinculará todos os CRA.

4.17.10. Exceto se diversamente estabelecido nesta Escritura de Emissão, todo e qualquer valor a ser calculado em qualquer moeda estrangeira, nos termos desta Escritura de Emissão, que venha a ser convertido para Reais, Dólares norte-americanos ou qualquer outra moeda, deverá ser calculado com base na PTAX do Dia Útil imediatamente anterior à data de cálculo, conforme divulgada pelo Banco Central do Brasil no seu website.

4.18. Multa e Encargos Moratórios

4.18.1. Caso a Emissora deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas à Securitizadora nas datas em que são devidos, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos à eventual remuneração incidente sobre os mesmos e ficarão sujeitos, ainda, aos seguintes encargos moratórios ("**Encargos Moratórios**"): (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis*. Os Encargos Moratórios ora estabelecidos incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. Caso os referidos atrasos no pagamento sejam (i) decorrentes de problemas operacionais de sistema não imputados à Emissora, e (ii) sanados dentro do prazo de 2

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

(dois) Dias Úteis contado do descumprimento da obrigação, não incidirão Encargos Moratórios sobre os valores devidos aos titulares de CRA.

4.19. Atraso no Recebimento dos Pagamentos

4.19.1. Sem prejuízo do disposto no item 4.18.1 acima, o não comparecimento da Securitizadora para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.20. Local de Pagamento

4.20.1. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora por meio de crédito na Conta Centralizadora.

4.21. Prorrogação dos Prazos

4.21.1. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

4.22. Pagamento de Tributos

4.22.1. A Emissora será responsável pelo recolhimento e pela retenção e/ou pagamento dos tributos incidentes sobre os pagamentos e rendimentos devidos à Securitizadora e que incidam ou por ventura venham a incidir em decorrência das Debêntures. Todos os tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas incidentes sobre os rendimentos pagos no âmbito das Debêntures deverão ser integralmente pagos pela Emissora. Nesse sentido, os referidos pagamentos deverão ser acrescidos dos valores correspondentes aos tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas, atuais e futuros, que sobre eles incidam, venham a incidir ou sejam entendidos como devidos sobre os rendimentos das Debêntures. Da mesma forma, caso, por força de lei ou norma regulamentar, quaisquer tributos, emolumentos, encargos e/ou tarifas tenham que ser retidos ou deduzidos dos pagamentos feitos no âmbito das Debêntures, a Emissora deverá acrescer a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Securitizadora receba os mesmos valores líquidos que seriam por ela recebidos caso nenhuma retenção, dedução houvesse ocorrido.

4.22.2. A Emissora não será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos que venham a incidir sobre o pagamento de rendimentos aos titulares de CRA e/ou que de qualquer outra forma incidam sobre os titulares de CRA em virtude de seu investimento nos CRA.

4.22.3. Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º,

<p><u>Página</u> 000048/000140</p> <p><u>Registro Nº</u> 1.407.458 20/09/2022</p>	Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

inciso IV, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. A Emissora não será responsável pela realização de qualquer pagamento adicional à Securitizadora ou aos titulares dos CRA em razão de qualquer alteração na legislação tributária ou na tributação aplicável aos CRA, conforme descrito acima.

5. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DOS FIADORES

5.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e na legislação e regulamentação aplicável, a Emissora está adicionalmente obrigada a:

(a) fornecer à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA:

(i) em até 4 (quatro) meses contados da data do encerramento de cada exercício social ou em até 10 (dez) dias contados da data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro: (i) cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas relativas ao respectivo exercício social então encerrado, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes, (ii) relatório consolidado da memória de cálculo compreendendo todas as rubricas necessárias para a obtenção dos e limites e Índices Financeiros da Emissora, incluindo, sem limitação, acompanhamento pela Securitizadora do Índice Financeiro, devidamente auditados pelos auditores independentes contratados pela Emissora, sob pena de impossibilidade de acompanhamento do resultado da Emissora pela Securitizadora ou pelo Agente Fiduciário dos CRA, podendo a Securitizadora ou Agente Fiduciário dos CRA solicitar à Emissora e/ou aos seus auditores independentes todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários, e (iii) declaração anual de diretor estatutário da Emissora atestando o cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão, em especial do subitem (ix) do item 4.17.2 desta Escritura de Emissão;

(ii) todos os dados financeiros, o organograma e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução da CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 17**"), que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário dos CRA, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo previsto no artigo 15 da Resolução CVM 17. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

(iii) enviar à Securitizadora atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração da Emissora que, de alguma forma, envolvam interesse da Securitizadora, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da realização;

(iv) informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária ou não pecuniária, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados da data do descumprimento;

(v) em até 5 (cinco) Dias Úteis após seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial recebida pela Emissora que possa resultar em efeito relevante adverso aos negócios, à situação financeira, reputacional e/ou ao resultado das operações da Emissora, ou ainda ao cumprimento das obrigações previstas na presente Escritura de Emissão;

(vi) informações sobre alterações estatutárias ocorridas que possam impactar qualquer direito da Securitizadora ou dos titulares dos CRA, conforme o caso, da presente Emissão dentro de, no máximo, 15 (quinze) Dias Úteis após as referidas alterações; e

(vii) todos os demais documentos e informações que a Emissora, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão, se comprometeu a enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA;

(b) fornecer à Securitizadora, em tempo hábil, todas as informações razoáveis, de forma verdadeira, correta, suficiente e completa, que sejam necessárias para a consumação da Colocação Privada das Debêntures. A Emissora será responsável pela suficiência e veracidade das informações fornecidas, obrigando-se a indenizar a Securitizadora por eventuais prejuízos diretos e devidamente comprovados (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) decorrentes de imprecisões, inverdades ou omissões relativas a tais informações;

(c) prestar informações, dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de ciência da autuação, sobre quaisquer autuações pelos órgãos governamentais, de caráter fiscal, ambiental ou de defesa da concorrência, entre outros, em relação à Emissora, que possam causar um Efeito Adverso Relevante;

(d) cumprir rigorosamente, sob qualquer forma, bem como suas controladas, com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas e trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional aplicável à Emissora, assim como aquelas decorrentes da Emissão, inclusive no que

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

se refere à inexistência de trabalho análogo ao escravo e/ou mão-de-obra infantil ("**Legislação Socioambiental**"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, responsabilizando-se, única e exclusivamente, pela destinação dos recursos financeiros obtidos com a Emissão. Obriga-se, ainda, a Emissora, a proceder a todas as diligências exigidas para a atividade da espécie, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos órgãos municipais, estaduais, distritais e federais, que subsidiariamente venham legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(e) cumprir, por si e por suas controladas e fazer com que suas controladoras, coligadas, sociedades sob controle comum, bem como seus respectivos dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural que atuem a mando ou em favor da Emissora e/ou de suas controladas, sob qualquer forma, cumpram, toda e qualquer lei que trata de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de "**lavagem**" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal, que lhes sejam aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção, na medida em que: (i) possui políticas e procedimentos internos que visam assegurar o integral cumprimento de tais normas; (ii) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais que venham a se relacionar com a Emissora e/ou suas controladas, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura de Emissão; (iii) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (iv) realizará eventuais pagamentos devidos no âmbito desta Escritura de Emissão exclusivamente por meio de transferência bancária; e (v) na hipótese de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicará imediatamente à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA que poderão tomar todas as providências que entenderem necessárias;

(f) não transferir ou por qualquer forma ceder, ou prometer ceder, a terceiros os direitos e obrigações que respectivamente adquiriu e assumiu na presente Escritura, sem a prévia anuência da Securitizadora;

(g) informar a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA sobre a ocorrência de qualquer evento previsto na Cláusula 4.17.1 desta Escritura de Emissão, em até 1 (um) Dia Útil contado da ciência pela Emissora de sua ocorrência;

(h) cumprir todas as determinações emanadas pela CVM, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

- (i) não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- (j) notificar em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA sobre qualquer alteração substancial nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, reputacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Emissora que (i) impossibilite ou dificulte de forma relevante o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações, no todo ou em parte, decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures; ou (ii) faça com que as demonstrações ou informações financeiras fornecidas pela Emissora não mais reflitam a real condição econômica e financeira da Emissora;
- (k) manter seus bens e ativos devidamente seguros, conforme práticas correntes de mercado;
- (l) não praticar qualquer ato em desacordo com seu estatuto social e com esta Escritura de Emissão, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante à Securitizadora;
- (m) salvo nos casos em que a Emissora esteja discutindo a aplicabilidade da lei, regra ou regulamento nas esferas administrativa ou judicial, cumprir todas as leis, regras, regulamentos e as determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, que sejam aplicáveis à condução de seus negócios, cujo descumprimento gere um Efeito Adverso Relevante. Para fins desta Escritura de Emissão, considera-se um **"Efeito Adverso Relevante"**: (i) qualquer situação que ocorra e cause um impacto negativo, adverso e relevante na situação (a) financeira, e/ou (b) reputacional, (c) nos bens ou (d) nos resultados operacionais da Emissora ou de suas controladas; ou (ii) qualquer efeito adverso na capacidade da Emissora de cumprir suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão;
- (n) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, inclusive no que tange à destinação dos recursos captados por meio da Emissão;
- (o) manter contratado durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, o Banco Liquidante, o Escriturador e o Agente Fiduciário dos CRA, e tomar todas e quaisquer outras providências necessárias para a manutenção das Debêntures;
- (p) efetuar recolhimento de quaisquer tributos, taxas, encargos, emolumentos e/ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre a Emissão e que sejam de responsabilidade da Emissora;
- (q) observar suas obrigações referentes ao pagamento de Despesas (conforme definido abaixo) e recomposição do Fundo de Reserva (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 8.1 abaixo;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

(r) manter sempre válidas e em vigor as licenças, alvarás, aprovações e/ou autorizações relevantes necessárias para o regular exercício das suas atividades;

(s) observar o disposto no artigo 48 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, com exceção de seu inciso III;

(t) preparar demonstrações financeiras de encerramento de exercício e, se for o caso, demonstrações consolidadas, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações;

(u) manter: (i) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial de sua respectiva sede social, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem; e (ii) em dia o pagamento de todos os tributos devidos em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal;

(v) manter válidas e regulares, durante todo o prazo de vigência das Debêntures e desde que haja Debêntures em circulação, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura de Emissão, no que for aplicável.

5.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e na legislação e regulamentação aplicável, os Fiadores estão adicionalmente obrigados a:

(a) fornecer à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA:

(i) informações sobre qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária ou não pecuniária, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados da data do descumprimento;

(ii) em até 5 (cinco) Dias Úteis após seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial recebida pelos Fiadores que possa resultar em efeito relevante adverso aos negócios, à situação financeira, reputacional e/ou ao resultado das operações da Emissora, ou ainda ao cumprimento das obrigações previstas na presente Escritura de Emissão; e

(iii) todos os demais documentos e informações que os Fiadores, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão, se comprometeram a enviar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA;

(b) prestar informações, dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data de ciência da autuação, sobre quaisquer autuações pelos órgãos governamentais, de caráter fiscal, ambiental ou de defesa da concorrência, entre outros, em relação aos Fiadores e/ou à Emissora, que possam causar um Efeito Adverso Relevante;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

(c) cumprir, quando atuando a mando ou em favor da Emissora e/ou de suas controladas, sob qualquer forma, toda e qualquer lei que trata de corrupção, crimes contra a ordem econômica ou tributária, de **"lavagem"** ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal, que lhes sejam aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção, na medida em que: (i) adotam as políticas e procedimentos internos da Emissora que visam assegurar o integral cumprimento de tais normas; (ii) possuem pleno conhecimento de tais normas, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura de Emissão; (iii) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (iv) realizará eventuais pagamentos devidos no âmbito desta Escritura de Emissão exclusivamente por meio de transferência bancária; e (v) comunicar qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, imediatamente à Securitizadora e ao Agente Fiduciário dos CRA que poderão tomar todas as providências que entenderem necessárias;

(d) não transferir ou por qualquer forma ceder, ou prometer ceder, a terceiros os direitos e obrigações que respectivamente adquiriu e assumiu na presente Escritura, sem a prévia anuência da Securitizadora;

(e) informar a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA sobre a ocorrência de qualquer evento previsto na Cláusula 4.17.1 desta Escritura de Emissão, em até 1 (um) Dia Útil contado da ciência por qualquer dos Fidores de sua ocorrência;

(f) notificar em até 2 (dois) Dias Úteis contados de sua ciência, a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA sobre qualquer alteração substancial nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, reputacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Emissora que (i) impossibilite ou dificulte de forma relevante o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações, no todo ou em parte, decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures; ou (ii) faça com que as demonstrações ou informações financeiras fornecidas pela Emissora não mais reflitam a real condição econômica e financeira da Emissora;

(g) não praticar qualquer ato em desacordo com esta Escritura de Emissão, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante a Securitizadora;

(h) salvo nos casos em que qualquer dos Fidores esteja discutindo a aplicabilidade da lei, regra ou regulamento nas esferas administrativa ou judicial, cumprir todas as leis, regras, regulamentos e as determinações

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, que lhes sejam aplicáveis, cujo descumprimento gere um Efeito Adverso Relevante;

(i) cumprir todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão; e

(j) manter válidas e regulares, durante todo o prazo de vigência das Debêntures e desde que haja Debêntures em circulação, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura de Emissão, no que for aplicável.

6. DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

6.1. Os titulares das Debêntures poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral de Debenturistas ("**Assembleia Geral de Debenturistas**"), de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de seu interesse.

6.2. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá observar os mesmos ritos, procedimentos e quóruns estabelecidos para as Assembleias Gerais de Titulares de CRA, conforme descritos no Termo de Securitização.

6.3. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas, as manifestações e votos da Debenturista, no âmbito desta Escritura de Emissão, enquanto titular de Debêntures, deverão observar o disposto no Termo de Securitização e conforme instruída pelos titulares de CRA, representados pelo Agente Fiduciário dos CRA, após ter sido realizada uma Assembleia Geral de titulares dos CRA de acordo com o Termo de Securitização.

6.4. Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações a respeito das assembleias gerais de acionistas.

6.4.1. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito pelos demais titulares de Debêntures presentes ou àquele que for designado pela CVM.

6.4.2. Os casos previstos na presente Escritura de Emissão que necessitarem de manifestação dos titulares de CRA reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, deverão observar os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização.

7. DAS DECLARAÇÕES DA EMISSORA E DOS FIADORES

7.1. A Emissora e os Fiadores, conforme aplicável, neste ato declaram e garantem, isoladamente, nesta data que:

(a) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a desempenhar as atividades descritas em seu objeto social;

(b) está devidamente autorizada e obteve todas as licenças e autorizações necessárias, inclusive as societárias, regulatórias e de

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

terceiros, à celebração desta Escritura de Emissão, à emissão das Debêntures e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(c) os Fiadores possuem plena capacidade e legitimidade para prestação da Fiança e possuem todas as autorizações necessárias para prestação da Fiança, assinatura desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à constituição da Fiança foram obtidas e se encontram em pleno vigor;

(d) os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

(e) a celebração desta Escritura de Emissão, o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, a Emissão e a Colocação Privada não infringem ou contrariam (i) qualquer contrato ou documento no qual a Emissora e/ou qualquer dos Fiadores sejam parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados ou obrigação anteriormente assumida pela Emissora e/ou por qualquer dos Fiadores, nem irá resultar em (A) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; (B) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora e/ou de qualquer dos Fiadores; ou (C) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (ii) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora e/ou qualquer dos Fiadores ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (iii) qualquer ordem, disposição legal, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora e/ou qualquer dos Fiadores ou quaisquer de seus bens e propriedades;

(f) cumpre integralmente as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, os quais são pautados pelo respeito e observância aos melhores padrões socioambientais;

(g) cumpre, e faz com que as suas controladas, coligadas, sociedades sob controle comum, bem como seus respectivos dirigentes, administradores ou de qualquer pessoa natural que atuem a mando ou em favor da Emissora e/ou de suas controladas, sob qualquer forma, cumpram a (a) a legislação ambiental, incluindo, sem limitação, o disposto na Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, bem como procedendo a todas as determinações dos órgãos municipais, estaduais e federais que subsidiariamente venham

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor; e (b) a legislação e regulamentação trabalhista, especialmente aquelas relativas a saúde e segurança ocupacional, prostituição, mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente, ressalvados eventuais desdobramentos prejudiciais à Companhia no âmbito da Ação Civil Pública 5003382-52.2020.4.40.7117/RS, em trâmite na 1ª Vara Federal de Erechim e do Agravo de Instrumento nº 5000724-32.2021.4.04.0000, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 4ª região, de forma que (a) a Emissora (1) não utiliza, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; e (2) não incentiva, de qualquer forma, a prostituição; (b) os trabalhadores da Emissora estão devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (c) a Emissora cumpre as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; (d) a Emissora cumpre a legislação aplicável à proteção do meio ambiente, bem como à saúde e segurança públicas; (e) a Emissora detêm todas as autorizações, concessões, alvarás, subvenções e licenças, inclusive as ambientais e/ou as exigidas pelos órgãos regulatórios competentes para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora; e (f) a Emissora possui todos os registros necessários, em conformidade com a legislação civil e ambiental aplicável;

(h) está em dia com pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei;

(i) não há: (1) descumprimento de qualquer disposição contratual ou legal ou de ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (2) qualquer ação judicial ou procedimento judicial ou extrajudicial, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental: (i) que possa ter um Efeito Adverso Relevante na capacidade da Emissora de honrar suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, ressalvada a Ação Civil Pública 5003382-52.2020.4.40.7117/RS, em trâmite na 1ª Vara Federal de Erechim e do Agravo de Instrumento nº 5000724-32.2021.4.04.0000, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 4ª região; ou (ii) visando anular, alterar, invalidar, questionar ou, de qualquer forma, afetar esta Escritura de Emissão;

(j) as demonstrações financeiras da Emissora disponíveis representam corretamente a posição financeira da Emissora naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil;

(k) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e que a forma de cálculo da Remuneração das

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

Debêntures foi definida por livre vontade da Emissora, em observância ao princípio da boa-fé;

(l) as declarações, informações e fatos contidos nos documentos da Oferta em relação à Emissora e/ou qualquer controlada da Emissora são verdadeiras e não são enganosas, incorretas ou inverídicas;

(m) não há qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa vir a causar impacto adverso relevante na Emissora ou em sua condição financeira, ressalvada a Ação Civil Pública 5003382-52.2020.4.40.7117/RS, em trâmite na 1ª Vara Federal de Erechim e do Agravo de Instrumento nº 5000724-32.2021.4.04.0000, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 4ª região;

(n) esta Escritura de Emissão constitui obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

(o) a Emissora tem todas as autorizações e licenças (inclusive ambientais) exigidas pelas autoridades federais, estaduais, distritais e municipais relevantes para o exercício de suas atividades, estando todas elas válidas ou em processo de renovação e/ou obtenção, e todas estas autorizações e licenças detidas pela Emissora são suficientes para manutenção da sua condição econômica, financeira, jurídica, reputacional, societária e/ou operacional, bem como suficiente para que não possa ocorrer um Efeito Adverso Relevante;

(p) não omitiu qualquer fato, de qualquer natureza, que possa resultar em alteração na situação econômico-financeira ou jurídica da Emissora em prejuízo da Securitizadora;

(q) nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental ou órgão regulatório é exigido para o cumprimento pela Emissora de suas obrigações nos termos da presente Escritura de Emissão;

(r) faz parte da cadeia do agronegócio, uma vez que adquire produtos agropecuários; e

(s) inexistem quaisquer indícios, investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionados a práticas contrárias às Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Anticorrupção ou atos lesivos à administração pública, pela Emissora e/ou por qualquer sociedade do Grupo Econômico desta, bem como inexistem a veiculação de notícias relacionadas a tais matérias que possam prejudicar de maneira substancial ou inviabilizar a Operação de Securitização. Para fins deste item, considera-se "**Grupo Econômico**" empresas controladas, coligadas, controladoras (ou grupo de controle), sociedades sob controle comum (diretas ou

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

indiretas) e/ou administradores e/ou pessoas relacionadas diretamente às demais pessoas anteriormente mencionadas.

7.1.1. A Emissora obriga-se, de forma irrevogável e irretroatável, a indenizar a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário dos CRA em razão da falta de veracidade, consistência, qualidade e suficiência de quaisquer das suas declarações prestadas nos termos desta Cláusula 7, ou que a Securitizadora e/ou o Agente Fiduciário dos CRA tiverem de incorrer para a defesa de seus direitos e interesses ou tiverem que suportar em decorrência da execução dos serviços objeto da presente Escritura de Emissão.

7.1.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.1.1 acima, a Emissora obriga-se a notificar em até 2 (dois) Dias Úteis a Securitizadora e o Agente Fiduciário dos CRA caso quaisquer das declarações ora prestadas tornem-se inverídicas ou incorretas a partir da data em que foram prestadas.

8. DAS DESPESAS E DO FUNDO DE RESERVA

8.1. Adicionalmente às despesas previstas na Cláusula 14 do Termo de Securitização, as seguintes despesas da Operação de Securitização serão de responsabilidade exclusiva da Emissora, por meio da constituição do Fundo de Reserva (conforme definido abaixo) (em conjunto, "**Despesas**"):

(i) todas as despesas com a emissão e manutenção dos CRA e a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração, nos termos do Termo de Securitização;

(ii) a remuneração recorrente do Agente Fiduciário dos CRA, do Custodiante, auditor do Patrimônio Separado e do Agente Escriturador, se houver;

(iii) as despesas com a gestão, cobrança, realização, administração, custódia, escrituração e liquidação dos Créditos do Agronegócio e do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando, (a) as despesas com sistema de processamento de dados, (b) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral, (c) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências, (d) as despesas com publicações de balanços, relatórios e informações periódicas, (e) as despesas com empresas especializadas em cobrança, leiloeiros e comissões de corretoras imobiliárias; e (f) quaisquer outras despesas relacionadas à administração dos Créditos do Agronegócio e do

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

Patrimônio Separado, inclusive as referentes à sua transferência para outra companhia securitizadora e/ou Agente Fiduciário dos CRA e/ou pela instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares de CRA, na Assembleia Geral de Titulares de CRA prevista no Termo de Securitização, na hipótese em que esses venham a assumir a sua administração, conforme o caso;

(iv) as despesas com publicações do edital de Oferta de Resgate Antecipado, para fins do disposto no Termo de Securitização;

(v) as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão e para a Operação de Securitização, tais como o Coordenador Líder, o(s) assessor(es) legal(is) contratados para a Operação de Securitização, o Escriturador, o Agente Fiduciário dos CRA, o Banco Liquidante, a agência de *rating* e a B3;

(vi) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos titulares de CRA e realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

(vii) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRA e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;

(viii) eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora relacionada aos CRA, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos, na forma da regulamentação aplicável;

(ix) honorários e demais verbas e despesas do Agente Fiduciário dos CRA, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos do Termo de Securitização;

(x) remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado, inclusive verbas devidas para a abertura das referidas contas correntes;

(xi) despesas com registros perante a B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRA, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;

(xii) despesas necessárias para a realização das Assembleias Gerais dos Titulares dos CRA, na forma da regulamentação aplicável, incluindo as despesas com sua convocação, no exclusivo interesse dos titulares dos CRA;

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

(xiii) honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRA na defesa de eventuais processos administrativos, e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado, contra a Securitizadora e/ou contra a Emissora, em razão da presente Emissão;

(xiv) eventuais despesas, perdas, danos, taxas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRA e a realização dos Créditos Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado;

(xv) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Securitizadora; e

(xvi) quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização e atribuídos à Emissora.

8.1.1. A Emissora está ciente e concorda que a Securitizadora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva ou do Patrimônio Separado para pagamento das Despesas elencadas acima.

8.2. Os tributos que não incidem no Patrimônio Separado constituirão despesas de responsabilidade dos titulares de CRA, quando forem os sujeitos passivos por força da legislação em vigor.

8.3. A Emissora, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, constituirá, em até 1 (um) Dia Útil a partir da Data de Integralização das Debêntures, um Fundo de Reserva para pagamento das Despesas, bem como as despesas de manutenção do CRA conforme descrita na Cláusula 14 do Termo de Securitização. A Securitizadora conforme autorizada pela Emissora, reterá o montante equivalente a R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) ("**Valor Total do Fundo de Reserva**") do valor da integralização das Debêntures, da primeira Data de Integralização dos CRA, para as despesas do primeiro ano, e recomposto pela Emissora nos termos das cláusulas abaixo, por meio de transferência de recursos próprios para a conta corrente nº 5347-3, agência nº 3396, aberta no Banco Bradesco S.A., em nome da Securitizadora, que será movimentada exclusivamente pela Securitizadora ("**Fundo de Reserva**").

8.3.1. A verificação da recomposição do Fundo de Reserva ocorrerá semestralmente, pela Securitizadora, em todo 5º (quinto) Dia Útil dos meses de maio e novembro de cada ano ("**Data de Verificação do Fundo de Reserva**"), observado o montante mínimo equivalente a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ("**Valor Mínimo do Fundo de Reserva**"), necessário à recomposição do Fundo de Reserva, conforme informado pela Securitizadora.

8.3.2. Semestralmente, em cada Data de Verificação do Fundo de Reserva, caso o Fundo de Reserva se torne inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, a Securitizadora solicitará à Emissora que realize o

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

depósito, na conta indicada na Cláusula 8.3 acima, do montante suficiente para recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, mediante o envio de memória de cálculo detalhada, incluindo os recursos estimados para manutenção das despesas atribuídas ao Fundo de Reserva para o próximo semestre. Caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento pela Emissora da comunicação enviada pela Securitizadora, o Valor Mínimo do Fundo de Reserva não seja recomposto pela Emissora, a Securitizadora ficará autorizada a utilizar os recursos do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando aos valores vincendos de pagamento das Debêntures, para pagamento das referidas despesas, desde que observado o previsto no Termo de Securitização. Na insuficiência do Patrimônio Separado e na ausência de pagamento pela Securitizadora, referidas despesas serão arcadas pelos Titulares dos CRA na proporção dos respectivos CRA detidos por cada um deles.

8.3.3. O Fundo de Reserva será utilizado para pagamento das Despesas, bem como as despesas de manutenção do CRA conforme descrita na Cláusula 14 do Termo de Securitização e deverá, enquanto não utilizado para esta finalidade, ser investido em Investimentos Permitidos, conforme definido no Termo de Securitização. Os recursos oriundos dos rendimentos auferidos com tais investimentos, líquidos de impostos, integrarão o Fundo de Reserva.

8.3.4. Os recursos do Fundo de Reserva, enquanto depositados na conta indicada na Cláusula 8.3 acima, estarão abrangidos pelo regime fiduciário e integrarão o Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização) dos CRA.

8.3.5. Anualmente, a partir da Data de Integralização das Debêntures, o Valor Mínimo do Fundo de Reserva estabelecido na Cláusula 8.3 acima deverá ser atualizado monetariamente pelo IPCA.

8.4. Em caso de insuficiência do Fundo de Reserva e, após solicitado pela Securitizadora, não recebimento de recursos da Emissora até a respectiva data de vencimento, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado, sem prejuízo da obrigação da Emissora reembolsar o Patrimônio Separado, incluindo a aplicação de multa e encargos moratórios. Caso os recursos disponíveis no Patrimônio Separado não sejam suficientes, poderá ser deliberado pelos titulares do CRA, reunidos em Assembleia Geral de Titulares de CRA, a liquidação do Patrimônio Separado ou que referidas despesas serão arcadas pelos Titulares dos CRA na proporção dos respectivos CRA detidos por cada um deles. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma desta cláusula serão acrescidas à dívida dos Créditos do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

8.5. Quaisquer despesas decorrentes da adoção e manutenção, direta e indireta, de procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da Securitizadora, que vieram a ocorrer ao

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

longo da Operação de Securitização, incluindo, mas não se limitando a quaisquer renegociações que impliquem na elaboração de aditivos aos documentos relacionados à Operação de Securitização ou na realização de assembleias gerais, será devida pela Emissora à Securitizadora uma remuneração adicional, pelo trabalho de profissionais da Securitizadora e/ou do Agente Fiduciário dedicados a tais atividades. Todos os custos decorrentes da formalização e constituição dessas alterações, inclusive aqueles relativos a honorários advocatícios devidos ao assessor legal escolhido a critério do Debenturista, acrescido das despesas e custos devidos a tal assessor legal. Caso a Emissora não realize os pagamentos das despesas referidas nas datas devidas, fica a Securitizadora autorizada a descontar os respectivos valores do Patrimônio Separado, conforme definido no Termo de Securitização, sem prejuízo da obrigação da Emissora reembolsar o Patrimônio Separado.

8.6. Se, após o pagamento da totalidade dos CRA e dos custos do Patrimônio Separado, sobejarem créditos do agronegócio seja na forma de recursos ou de créditos, tais recursos e/ou créditos devem ser restituídos pela Securitizadora à Emissora ou a quem esta indicar, sendo que os créditos na forma de recursos líquidos de tributos deverão ser depositados (incluindo seus rendimentos líquidos de tributos) pela Securitizadora, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, em conta corrente de titularidade da Emissora ou de quem esta indicar.

8.7. Em nenhuma hipótese, a Securitizadora incorrerá em antecipação de despesas e/ou suportará despesas com recursos próprios.

9. DAS NOTIFICAÇÕES

9.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão ou ao Agente Fiduciário dos CRA, deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

Olfar S.A. – Alimento e Energia

Rodovia BR 153, s/nº km 53, Bairro Frinape

CEP 99.709-780, Erechim – RS

At.: Sr. José Carlos Weschenfelder e Sras. Elisete Bodanese e Samile Weschenfelder

Tel.: (54) 2106 2600

E-mail: josecarlos@olfar.ind.br; elisete@olfar.ind.br e samile@olfar.ind.br

Para a Securitizadora:

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32

CEP: 05419-001, São Paulo – SP

At.: Cristian de Almeida Fumagalli / Cláudia Orega Frizatti

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

Tel.: (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

9.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "**aviso de recebimento**" (i) expedido pela Empresa Brasileira de Correios, por fax, por e-mail, ou por telegrama nos endereços acima, ou (ii) por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data da confirmação de recebimento eletrônico. Os originais dos documentos enviados por fac-símile ou e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem.

9.2.1. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra Parte pela Parte que tiver seu endereço alterado, sob pena de serem considerados entregues as comunicações enviadas aos endereços anteriormente indicados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba à Securitizadora e/ou ao Agente Fiduciário dos CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

10.2. A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

10.3. Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

10.4. A presente Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

10.5. Todos e quaisquer custos incorridos em razão do registro desta Escritura e seus eventuais aditamentos, e dos atos societários relacionados a esta Emissão, nos registros competentes, serão de responsabilidade exclusiva da Emissora.

10.6. Para fins desta Escritura, "**Dia Útil**" significa **(i)** para fins de cálculo, todo dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e **(ii)** para fins de pagamento, qualquer dia, exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais, para pagamentos realizados por meio da B3.

<u>Página</u> 000064/000140 <u>Registro Nº</u> 1.407.458 20/09/2022	Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83	

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

10.7. Esta Escritura é regida pelas Leis da República Federativa do Brasil.

10.8. Os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

10.9. Todos os termos em letra maiúscula não definidos nessa Escritura de Emissão terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização.

10.10. As Partes declaram que: (i) os respectivos representantes legais, que assinam esta Escritura de Emissão, nos termos de seus respectivos documentos societários em vigor, possuem poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seus nomes, todas as obrigações estabelecidas nesta Escritura de Emissão, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito; e (ii) a assinatura desta nesta Escritura de Emissão não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventual acordo de acionistas, ou qualquer outro dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de autoridade administrativa ou judiciária a que estejam sujeitos.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

<p><u>Página</u> 000065/000140</p> <p><u>Registro Nº</u> 1.407.458 20/09/2022</p>	Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83	

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Emissora

OLFAR S.A. – ALIMENTO E ENERGIA, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 153, s/nº km 53, Bairro Frinape, CEP 99.709-780, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 91.830.836/0001-79, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“**JUCISRS**”) sob o NIRE 43300053814, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“**Emissora**”).

Securitizadora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 21.741, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma dos seus documentos constitutivos, por seus representantes legais ao final assinados (“**Securitizadora**”).

Características da Emissão

Foram emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) em 14 de maio de 2021 (“**Emissão**”) nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Olfar S.A. – Alimento e Energia*” (“**Escritura de Emissão**”).

Após a subscrição da totalidade das Debêntures pela Securitizadora, esta será a única titular das Debêntures, passando a ser credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, as quais representam direitos creditórios do agronegócio nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Lei 11.076**”), nos termos da Escritura de Emissão (“**Créditos do Agronegócio**”);

A emissão das Debêntures insere-se no contexto de uma operação de securitização de recebíveis do agronegócio que resultará na emissão de certificados de recebíveis do agronegócio objeto da 84ª emissão, em série única, da Securitizadora (“**CRA**”) em relação aos quais os Créditos do Agronegócio serão vinculados como lastro (“**Operação de Securitização**”).

os CRA serão distribuídos por meio de oferta pública com esforços restritos, sujeita a registro junto à CVM, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, com a intermediação de instituição financeira responsável pela intermediação da Operação de Securitização (“**Coordenador Líder**”), sob regime de garantia firme de colocação (“**Oferta**” e “**Instrução CVM 476**”, respectivamente)

<p><u>Página</u> 000066/000140</p> <p><u>Registro N°</u> 1.407.458 20/09/2022</p>	Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83	

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

e serão destinados a Investidores Profissionais, conforme definidos no Termo de Securitização ("**Titulares de CRA**").

A Emissão é realizada e a Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 22 de abril de 2021 ("**AGE da Emissão**"), por meio da qual se aprovou a presente Emissão, incluindo seus termos e condições, conforme o disposto no artigo 59, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").

Identificação do Subscritor

Nome: ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.			Tel.: (11) 3811-4959		
Endereço: Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553			E-mail: [•]		
Bairro: Pinheiros	CEP: 05419-001	Cidade: São Paulo	UF: SP		
Nacionalidade: N/A	Data de Nascimento: N/A	Estado Civil: N/A			
Doc. de identidade: N/A	Órgão Emissor: N/A	CPF/CNPJ: 10.753.164/0001-43			
Representante Legal (se for o caso): [•]			Tel.: [•]		
Doc. de Identidade: [•]	Órgão Emissor: [•]	CPF/CNPJ: [•]			

Cálculo da Subscrição

Quantidade de Debêntures subscritas: [•]	Valor Nominal Unitário: R\$1.000,00 (um mil reais)	Valor de integralização: Integralização a ser realizada na periodicidade e conforme valores previstos na Escritura de Emissão
--	--	---

Integralização

<p>O Subscritor, neste ato, declara para todos os fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes deste Boletim de Subscrição e da Escritura de Emissão, firmada, em caráter irrevogável e irretratável, referente à emissão privada de debêntures da Emissora.</p> <p>A integralização das Debêntures ocorrerá na forma e periodicidade prevista na Escritura.</p>	
<p>Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.</p>	<p>Declaro, para todos os fins, (i) estar de acordo com as condições expressas no presente Boletim de Subscrição; (ii) ter conhecimento integral, entender, anuir, aderir e subscrever os termos e condições previstos na Escritura de Emissão; e (iii) que os recursos utilizados para a integralização das</p>

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

	Debêntures não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada.
São Paulo, [•] de [•] de 2021.	São Paulo, [•] de [•] de 2021.
— OLFAR S.A. – ALIMENTO E ENERGIA	— ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

<p>Página 000068/000140</p> <p>Registro Nº 1.407.458</p> <p>20/09/2022</p>	Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83	

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

ANEXO II

MODELO DO RELATÓRIO COM A INDICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS FATURADAS SEMESTRALMENTE

À

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Conj. 1401

CEP 04534-002, São Paulo, SP

At.: Carlos Alberto Bacha, Matheus Gomes Faria, Rinaldo Rabello Ferreira e Pedro

Paulo Farme d'Amoed Fernandes de Oliveira

Telefone: (11) 3090-0447

E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32

CEP: 05419-001, São Paulo – SP

At.: Cláudia Orenge Frizatti

Tel.: (11) 3811-4959

E-mail: controleoperacional@ecoagro.agr.br

Ref.: Relatório de Comprovação de Destinação de Recursos – 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Olfar S.A. – Alimento e Energia (“Emissão”)

Prezados,

No âmbito dos termos e condições acordados no “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Olfar S.A. – Alimento e Energia*”, celebrado em 22 de abril de 2021 (“**Escritura de Emissão**”), ficou estabelecido que os recursos líquidos obtidos pela Olfar S.A. – Alimento e Energia (“**Companhia**”) com a emissão de Debêntures seriam destinados pela Companhia, integral e exclusivamente, para o custeio e/ou financiamento das suas atividades no agronegócio e relações com produtores rurais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 23 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Lei 11.076**”) e do artigo 3º, inciso I e II, e parágrafos 1º, 2º, 7º e 8º, da Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada (“**Instrução CVM 600**”), bem como o inciso II do parágrafo 4º do artigo 3º da Instrução CVM 600, na forma prevista em seu objeto social e no curso ordinário de seus negócios, até a Data de Vencimento ou até que a Companhia comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos com a Emissão, o que ocorrer primeiro.

Em conformidade com a Cláusula 3.5.2 da Escritura de Emissão, a Companhia obrigou-se a comprovar a Destinação de Recursos, exclusivamente por meio deste relatório, acompanhado das notas fiscais e seus arquivos XML emitidos automaticamente durante

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

a emissão das notas fiscais mencionadas este relatório, (i) nos termos do parágrafo 8º do artigo 3º da Instrução CVM 600, a cada 6 (seis) meses contados da Data de Integralização das Debêntures, até a data de liquidação integral dos CRA ou até que se comprove a aplicação da totalidade dos recursos obtidos, o que ocorrer primeiro; (ii) na data de pagamento da totalidade dos valores devidos pela Emissora no âmbito da emissão das Debêntures em virtude da Oferta de Resgate Antecipado, do Resgate Antecipado Facultativo ou do vencimento antecipado das Debêntures, a fim de comprovar o emprego dos recursos oriundos das Debêntures; e/ou (iii) dentro do prazo solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais.

Neste sentido, a Companhia, por meio desta notificação, encaminha ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares de CRA, o relatório de comprovação da Destinação de Recursos, de forma a cumprir os requisitos previstos na Lei 11.076 e Instrução CVM 600, conforme características descritas abaixo:

Período: ____ / ____ / 20____ até ____ / ____ / 20____

Nº da Nota Fiscal	Descrição do Produto	Razão Social do Fornecedor	Valor Total do Produto (R\$)	Porcentagem do Lastro utilizado (%)

Os representantes legais da Emissora declaram, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, que (i) as informações aqui apresentadas são verídicas.

As informações constantes da presente notificação são confidenciais, prestadas exclusivamente ao Agente Fiduciário dos CRA, não devendo ser de forma alguma divulgadas a quaisquer terceiros, seja total ou parcialmente, sem a prévia e expressa aprovação da Companhia, exceto em decorrência de ordem administrativa ou judicial.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

OLFAR S.A. – ALIMENTO E ENERGIA

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

ANEXO III

Nome / Razão Social

CPF / CNPJ

COOP DE LATICINIOS IBIACAENSE LTDA	00.389.586/0002-09
COOPERATIVA DOS TRANSP AUT DE C NOVOS LT	00.560.249/0001-51
COOPERATIVA AGROPECUARIA CAMPOERENSE LTD	00.793.264/0001-40
COOP REG COMERCIALIZACAO EXTREMO OESTE	01.435.328/0006-08
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA URTIGUENSE LT	02.032.115/0001-93
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORE	02.077.618/0002-66
COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS	02.331.952/0001-13
COOPERATIVA AGROPECUARIA SUL	02.797.149/0001-79
COOPERATIVA AGRICOLA RURAL CATARINENSE "	03.097.112/0001-09
COOPERATIVA AGRICOLA RURAL CATARINENSE "	03.097.112/0002-81
COOPERATIVA AGRICOLA RURAL CATARINENSE "	03.097.112/0005-24
COOPERATIVA AGROPECUARIA BOA ESPERANCENS	03.343.238/0001-08
COOP A1	03.470.626/0007-45
COOP A1	03.470.626/0014-74
COOP A1	03.470.626/0026-08
COOP A1	03.470.626/0048-13
COPASUL COOPERATIVA AGRICOLA SUL MATOGRO	03.902.129/0007-79
COPASUL COOPERATIVA AGRICOLA SUL MATOGRO	03.902.129/0010-74
COOP DE PEQUENOS AGROPECUARISTAS DE IBIR	04.355.355/0001-54
COOP DOS TRANSP DE CARGA DE ERECHIM LTDA	04.418.867/0001-12
COPERAGUAS COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	04.463.344/0001-98
COOPERATIVA AGRICOLA AGRO CEREAIS RONDA	04.937.531/0001-66
COOP DE P DE GRAOS DO ALTO URU LTDA COOP	05.039.208/0001-38
COOPERATIVA COLHEITA LTDA	05.346.426/0001-15
COOP COLHEITA LTDA COOLHEITA	05.346.426/0002-04
COOP COLHEITA LTDA COOLHEITA	05.346.426/0003-87
COOP COLHEITA LTDA COOLHEITA	05.346.426/0004-68
COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO - AILOS	05.463.212/0001-29
COOPERATIVA AGRICOLA CATARINENSE DE CERE	05.537.225/0001-03
COOPERATIVA TRANSPORTES DE PETROLEO E DE	05.575.361/0001-80
COOP CRED RUR COM INTER SOLID ITATIBA DO	05.745.533/0001-16
COOPERATIVA AGROPECUARIA CENTRAL DA AGRI	05.902.454/0001-71
COOP DOS TRANSP DE SAO JOSE DO OURO LTDA	05.904.425/0001-49
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SALTO VELOSO	06.292.922/0001-04
COOP AGROIND SALTO VELOSO	06.292.922/0011-78
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SALTO VELOSO	06.292.922/0013-30
COOPSEMA COOPERATIVA AGRICOLA MISTA SERR	06.346.932/0001-77
COOPERTRACA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	07.247.003/0003-35
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO ALTO URUGUAI	07.392.864/0001-45
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO ALTO URUGUAI	07.392.864/0007-30
COOPERATIVA AGROPECUARIA DO ALTO URUGUAI	07.392.864/0009-00
COTRAIBI COOP DOS TRANSPS DE IBIRAIARAS	07.441.985/0003-00
COOPERATIVA AGRICOLA CAMPOFERTIL	07.796.862/0001-11
CONER - COOPERATIVA DO NUCLEO DOS EMPREE	07.810.998/0001-39
COOP DE TRANSP ALEGRETENSE LTDA COOPTAL	08.151.058/0001-48
COOPERATIVA AGROPECUARIA PASSO DA FELICI	09.404.517/0001-10
COOPERATIVA AGROPECUARIA PASSO DA FELICI	09.404.517/0003-82
COOP DA AGRIC DE PRECISAO LTDA FAROL	09.482.197/0001-17
COOP DA AGRIC DE PRECISAO LTDA FAROL	09.482.197/0002-06
COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO VALE DO TA	09.911.217/0001-28
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORE	10.589.833/0001-93
COOP AGRICOLA E DE PRODUC SANTANA LTDA	11.103.688/0001-51

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

COOPERATIVA AGROPECUARIA OESTE	11.256.491/0001-52
COOPERATIVA DE COLONIZACAO AGROPECUARIA	12.229.753/0004-03
COOPERATIVA AGROPECUARIA ARIRANHA	13.100.266/0001-58
COOPERATIVA AGROPECUARIA ARIRANHA	13.100.266/0003-10
COPAGRI - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE IR	14.118.454/0002-57
COOP RUR MACIEIRA LTDA COOPEMA	14.404.103/0001-21
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORE	14.774.823/0001-89
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES QUALIFICADO	14.793.555/0001-42
COOPERATIVA MULTIPLA DE AGRICULTURA E PE	15.806.598/0001-88
COOPERATIVA MULTIPLA DE AGRICULTURA E PE	15.806.598/0002-69
COOP AGROPEC VALE DO INHANDAVA LTDA COOP	17.791.693/0001-80
COACIG AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	18.398.064/0001-58
COACIG AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	18.398.064/0003-10
COACIG AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	18.398.064/0004-09
COACIG AGROINDUSTRIAL COOP	18.398.064/0006-62
COACIG AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	18.398.064/0007-43
COACIG AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	18.398.064/0009-05
COPERY-COOPERATIVA AGRICOLA DE SANTA CRU	20.090.149/0001-16
COPERY-COOPERATIVA AGRICOLA DE SANTA CRU	20.090.149/0006-20
COOPERATIVA AGROPECUARIA COOPASUI	20.666.317/0001-79
COOP TRANSPORTORA DE PETROLEO E DERIV	21.562.418/0002-43
COOPERATIVA TRANSPORTADORA DE PETROLEO E	21.562.418/0003-24
COOP ALTOS DA SERRA AGROINDUSTRIAL CASA	26.606.464/0003-00
COOP DE TRANSP DE PROD LIQUIDOS COOPERLI	26.666.614/0001-09
COOPER UNIAO - COOPERATIVA AGROPECUARIA	27.232.641/0001-28
COOPERATIVA AGROPECUARIA SUIBOV	29.166.093/0001-00
COOPERATIVA AGROPECUARIA LAJEADO TIGRE -	29.571.336/0001-96
COOP DE TRANSPS RODOVS DO SUL COOPERTRAS	35.858.341/0001-87
COOP DE PEQUENOS AGROPECU DE ERVAL GRAND	73.273.526/0001-19
COOP DE PEQUENOS AGROPECU DE ERVAL GRAND	73.273.526/0003-80
COOP DE PEQUENOS AGROPECU DE ERVAL GRAND	73.273.526/0004-61
COOP DOS PROD DE LEITE DE SERAFINA LTDA	73.936.403/0003-82
COOP DOS PROD DE LEITE DE SERAFINA LTDA	73.936.403/0006-25
COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE LACERDO	75.815.456/0001-09
COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DE LACERDO	75.815.456/0002-90
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.752.293/0012-40
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.752.293/0074-43
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.752.293/0085-04
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.752.293/0087-68
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.752.293/0090-63
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.752.293/0113-94
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.752.293/0116-37
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.752.293/0121-02
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.752.293/0124-47
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.752.293/0137-61
LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.752.293/0140-67
C. VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.863.223/0071-10
C VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.863.223/0081-91
C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	77.863.223/0096-78
COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL	77.890.846/0042-47
COOP REG AGROP DE CAMPOS NOVOS	83.158.824/0001-11
COOP REG AGROP DE CAMPOS NOVOS	83.158.824/0021-65
COOP REG AGROP DE CAMPOS NOVOS	83.158.824/0035-60
COOP REG AGROP DE CAMPOS NOVOS	83.158.824/0036-41
COOP REG AGROP DE CAMPOS NOVOS	83.158.824/0059-38

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

COOP REG AGROP DE CAMPOS NOVOS	83.158.824/0074-77
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	83.220.723/0016-00
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	83.220.723/0030-68
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	83.220.723/0040-30
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0001-19
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0120-44
COOP AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0154-93
COOP AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0158-17
COOP AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0160-31
COOP AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0163-84
COOP AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0165-46
COOP AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0167-08
COOP AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0168-99
COOP AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0169-70
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA	83.305.235/0172-75
COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	83.310.441/0001-17
COOP CENTRAL AURORA ALIMENTOS	83.310.441/0022-41
COOP CENTRAL AURORA ALIMENTOS	83.310.441/0041-04
COOP CENTRAL AURORA ALIMENTOS	83.310.441/0043-76
COOP CENTRAL AURORA ALIMENTOS	83.310.441/0047-08
COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	83.310.441/0063-10
COOP CENTRAL AURORA ALIMENTOS	83.310.441/0068-24
COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCOR	83.573.212/0013-29
COOP DE PRODUC E CONS CONCORDIA	83.573.212/0034-53
COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCOR	83.573.212/0047-78
COOP DE PRODUC E CONS CONCORDIA	83.573.212/0059-01
COOP DE PRODUC E CONS CONCORDIA	83.573.212/0060-45
COOP DE PRODUC E CONS CONCORDIA	83.573.212/0061-26
COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCOR	83.573.212/0096-56
COOP DE PRODUC E CONS CONCORDIA	83.573.212/0101-58
COOP DE PRODUC E CONS CONCORDIA	83.573.212/0105-81
COOP DE PRODUC E CONS CONCORDIA	83.573.212/0106-62
COOP DE PRODUC E CONS CONCORDIA	83.573.212/0109-05
COOP DE PRODUC E CONS CONCORDIA	83.573.212/0116-34
COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCOR	83.573.212/0128-78
COOPERATIVA AGROPECUARIA SAO LOURENCO -	83.675.918/0001-68
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	83.731.927/0001-29
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	83.731.927/0010-10
COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE	83.731.927/0046-20
COOP TRANS CARGAS MEIO OESTE CATARINENSE	85.393.783/0001-73
COOP TRANS CARGAS MEIO OESTE CATARINENSE	85.393.783/0003-35
COOP AGROINDUSTRIAL COOPERJA	85.667.947/0023-19
COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE	85.789.782/0001-42
COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE D	85.789.782/0061-83
COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE D	85.789.782/0076-60
COOPERATIVA AGROPECUARIA VIDEIRENSE - CO	86.551.660/0001-86
COOPERATIVA AGROPECUARIA VIDEIRENSE - CO	86.551.660/0030-10
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL PRADENSE	87.276.721/0003-79
COOP AGRICOLA MISTA ACEGUA LTDA	87.398.160/0010-00
COOP AGRICOLA TUPANCIRETA LTDA AGROPAN	87.573.952/0001-82
COOP AGRICOLA TUPANCIRETA LTDA AGROPAN	87.573.952/0024-79
COOPERATIVA DE SERVICOS DE SAUDE LTDA	87.638.334/0001-73
COOPERATIVA TRITICOLA CACAPAVANA LTDA -	87.678.132/0001-55
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVES	87.780.268/0001-71
COOP CRED LIV ADM ASSOC GRANDE GET VARGA	87.784.088/0001-68

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

COOP TRIT MISTA CAMPO NOVO LTDA COTRICAM	88.094.701/0001-88
COOP TRITIC MISTA CAMPO NOVO LTDA COTRIC	88.094.701/0004-20
COOP TRITIC MISTA CAMPO NOVO LTDA COTRIC	88.094.701/0050-66
COOP TRITIC MISTA CAMPO NOVO LTDA COTRIC	88.094.701/0060-38
COOP MISTA DOS AGRICULT DE TOROPI LTDA C	88.668.090/0001-34
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES DE TO	88.668.090/0002-15
COOP AGROINDUSTRIAL ALEGRETE LTDA	89.231.708/0002-48
COOP AGROINDUSTRIAL ALEGRETE LTDA	89.231.708/0020-20
COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA	89.305.239/0001-83
COOP TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA COTRIEL	89.677.595/0005-51
COOP TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA COTRIEL	89.677.595/0007-13
COOP TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA COTRIEL	89.677.595/0018-76
COOP TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA COTRIEL	89.677.595/0020-90
COOP TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA COTRIEL	89.774.160/0026-50
COOP LANGUIRU LTDA	89.982.268/0001-80
COOP TRITA FREDERICO WESTPHALEN LTDA COT	89.982.268/0018-28
COOP TRITA FREDERICO WESTPHALEN LTDA COT	89.982.268/0029-80
COOP AGRICOLA TAPEJARA LTDA COTAPEL	90.597.998/0001-46
COOP AGRICOLA TAPEJARA LTDA COTAPEL	90.657.289/0001-09
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORI	90.657.289/0006-13
COOP AGRIC MISTA GEN OSORIO LTDA COTRIBA	90.657.289/0008-85
COOP AGRICOLA MISTA GEN OSORIO LTDA COTR	90.657.289/0097-50
COOPERATIVA AGRICOLA MISTA GENERAL OSORI	90.660.754/0001-60
COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA	91.022.632/0022-36
COTRIJUC COOP AGROPECUARIA JULIO DE CAST	91.023.168/0001-78
COTRIJUC COOP AGROPECUARIA JULIO DE CAST	91.023.168/0007-63
COOP AGRICOLA MISTA IBIRAIARAS LTDA COOP	91.061.036/0022-65
COOP AGRICOLA MISTA IBIRAIARAS LTDA COOP	91.288.399/0001-03
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE CHAPADA	91.288.399/0003-75
COOP DOS AGRICULTORES DE CHAPADA LTDA	91.288.399/0006-18
COTRIJAL COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDU	91.495.549/0001-50
COTRIJAL COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDU	91.495.549/0003-11
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0005-83
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0010-40
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0013-93
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0019-89
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0020-12
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0028-70
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0029-50
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0035-07
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0036-80
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0044-90
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0046-51
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0048-13
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0051-19
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0053-80
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0057-04
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0061-90
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0062-71
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0063-52
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0064-33
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0065-14
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0069-48
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0070-81
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0071-62

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0072-43
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0075-96
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0086-49
COTRIJAL COOP AGROPEC E INDL	91.495.549/0096-10
COOPERATIVA AGROPECUARIA PETROPOLIS LTDA	91.589.507/0001-88
COOPERATIVA AGROPECUARIA PETROPOLIS LTDA	91.589.507/0003-40
COOPERATIVA AGROPECUARIA PETROPOLIS LTDA	91.589.507/0005-01
COOPERATIVA AGROPECUARIA PETROPOLIS LTDA	91.589.507/0009-35
COOPERATIVA AGROPECUARIA PETROPOLIS LTDA	91.589.507/0011-50
COOPERATIVA AGROPECUARIA PETROPOLIS LTDA	91.589.507/0015-83
COTRIPAL AGROPECUARIA COOPERATIVA	91.982.496/0002-82
COTRIPAL AGROPECUARIA COOPERATIVA	91.982.496/0004-44
COTRIPAL AGROPECUARIA COOPERATIVA	91.982.496/0012-54
COTRIPAL AGROPECUARIA COOPERATIVA	91.982.496/0029-00
COTRIPAL AGROPEC COOP	91.982.496/0032-06
COOP AGRICOLA AGUA SANTA LTDA	93.458.222/0001-33
COOP AGRICOLA AGUA SANTA LTDA	93.458.222/0006-48
COOP AGRICOLA AGUA SANTA LTDA	93.458.222/0014-58
COOP AGRICOLA AGUA SANTA LTDA	93.458.222/0016-10
COOP DE TRANSPORTES DE BENS DE MARAU LTD	94.511.987/0001-52
COOP REG SANANDUVA DE CARNES E DERIVADOS	95.323.275/0001-72
COOP REG SANANDUVA DE CARNES E DERIVADOS	95.323.275/0011-44
COOP TRITICOLA SANANDUVA LTDA	95.323.986/0001-47
COOP TRITICOLA SANANDUVA LTDA	95.323.986/0003-09
COOP TRITICOLA SANANDUVA LTDA	95.323.986/0007-32
COOP TRITICOLA SANANDUVA LTDA	95.323.986/0011-19
COOP TRITICOLA SANANDUVA LTDA	95.821.310/0001-83
COOP TRITICOLA SANTA ROSA LTDA	95.821.310/0012-36
COOP TRITICOLA SANTA ROSA LTDA	95.821.310/0016-60
COOP TRITICOLA SANTA ROSA LTDA	95.821.310/0026-31
COOP TRITICOLA SANTA ROSA LTDA	95.821.310/0054-95
COOP TRITICOLA SANTA ROSA LTDA	95.821.310/0060-33
COOP TRITICOLA SANTA ROSA LTDA	95.821.310/0065-48
COOP TRITICOLA SANTA ROSA LTDA	95.821.310/0066-29
COOP AGROPEC CAMPONOVENSE	95.851.390/0001-10
COOP AGROPEC CAMPONOVENSE	95.851.390/0004-62
COOP AGRICOLA MISTA OURENSE LTDA	97.078.463/0003-70
COOP TRITICOLA SEPEENSE LTDA COTRISEL	97.225.346/0001-20
COOP TRITICOLA SEPEENSE LTDA COTRISEL	97.225.346/0018-78
COOP TRITICOLA SARANDI LTDA COTRISAL	97.320.451/0001-48
COOP TRITICOLA SARANDI LTDA COTRISAL	97.320.451/0004-90
COOP TRITICOLA SARANDI LTDA COTRISAL	97.320.451/0007-33
COOP TRITICOLA SARANDI LTDA COTRISAL	97.320.451/0012-09
COOP TRITICOLA SARANDI LTDA COTRISAL	97.320.451/0013-81
COOP TRITICOLA SARANDI LTDA COTRISAL	97.320.451/0018-96
COOP TRITICOLA SARANDI LTDA COTRISAL	97.320.451/0020-00
COOP TRITICOLA SARANDI LTDA COTRISAL	97.320.451/0025-15
COOP TRITICOLA SARANDI LTDA COTRISAL	97.320.451/0031-63
COOP TRITICOLA SARANDI LTDA COTRISAL	97.320.451/0035-97
COOP TRITICOLA SARANDI LTDA COTRISAL	97.320.451/0037-59
COOP TRITICOLA SARANDI LTDA COTRISAL	97.320.451/0041-35
COOP TRITICOLA SARANDI LTDA COTRISAL	97.320.451/0048-01
COOP TRITICOLA SARANDI LTDA COTRISAL	97.320.451/0052-98
COOP TRITICOLA SARANDI LTDA COTRISAL	97.320.451/0061-89
COOP TRITICOLA SARANDI LTDA COTRISAL	97.320.451/0074-01

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

COOP TRITICOLA SARANDI LTDA COTRISAL	97.320.451/0075-84
COOP TRITICOLA SARANDI LTDA - COTRISAL	97.320.451/0080-41
COOP TRITICOLA SARANDI LTDA COTRISAL	97.320.451/0092-85
COOP TRITICOLA SARANDI LTDA - COTRISAL	97.502.322/0001-70
AGRICOOOP COOP AGROFAMILIAR	97.506.455/0004-68
COAGRISOL COOP AGROINDUSTRIAL	97.506.455/0057-70
COAGRISOL COOP AGROINDUSTRIAL	97.663.728/0002-16
COOP TRITICOLA TAPERENSE LTDA COTRISOJA	97.663.728/0009-92
COOP TRITICOLA TAPERENSE LTDA COTRISOJA	97.663.728/0022-60
COOP TRITICOLA TAPERENSE LTDA COTRISOJA	97.663.728/0041-22
COOP TRITICOLA TAPERENSE LTDA COTRISOJA	97.663.728/0042-03
COOP TRITICOLA TAPERENSE LTDA COTRISOJA	97.663.728/0064-19
COOP TRITICOLA TAPERENSE LTDA COTRISOJA	97.663.728/0065-08
COOPERATIVA MISTA SAO LUIZ LTDA	98.338.072/0001-48
COOPERATIVA MISTA SAO LUIZ LTDA	98.338.072/0007-33
COOPERATIVA MISTA SAO LUIZ LTDA	98.338.072/0043-05
COOP MISTA SAO LUIZ LTDA	98.338.072/0098-70
COOPERATIVA MISTA SAO LUIZ LTDA	98.515.562/0001-72
COOP TRITICOLA MISTA VACARIENSE LTDA	98.515.562/0002-53
COOPERATIVA AGRICOLA NOVA FIUME LTDA	90.690.538/0001-68

RELAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS

Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Inscrição Estadual
VALDECIR ANTONIO DEMOLINER	565.708.720-87	391067109
JORGE GILMAR PARMIGIANI	373.609.300-49	511041616
ALENCAR LUIZ RIGO	405.043.520-91	391068776
ARTHUR RIGO	039.384.680-68	391074652
PEDRO JOSE DAL PIZZOL	452.724.760-34	2011021272
WALDELINO JOSE RISSON	061.163.700-63	2011007202
JOAO CARLOS BRESOLIN	367.317.490-87	2701002154
MARCELO MENIN	740.783.990-53	2701005544
ENIO ERNESTO ASTOLFI	291.414.940-91	2841000030
ELIAS MARCON ASTOLFI	029.443.640-57	2841014678
ITAMAR MARCON	291.429.380-15	2841003285
VILMAR MARCON	433.617.060-68	2841003277
GUILHERME MARCON	010.357.290-24	2841016123
RODRIGO NOVELLI TEIXEIRA VIANA	009.180.720-42	2291036771
EDUARDO TREVISIO	946.992.160-72	2291042003
IVONIR JOSE VITALI	379.042.130-87	4451003783
ELIOMAR MEREDIKE	424.550.490-00	4451001586
ANDREIA PICOLI	897.382.250-00	2721010365
ALDO ROSIN	149.455.090-34	2721002974
JOVANI JOSE ROSIN	015.298.500-02	2721009251
MARCIANO MIOSSO	001.952.690-39	391078470
MARCELO MIOSSO	888.329.530-72	391065807
MAURO CESAR MIOSSO	641.004.800-91	391062794
GABRIEL COAN ANDREOLLA	023.188.830-92	391082914
ADEMIR PAULO PRIGOL	514.477.460-15	4861002400
ADROIR LUIZ PRIGOL	144.643.900-30	391075039

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

ADILSON JOSE PRIGOL	706.499.950-15	4861002396
ARI LUIS BANDIERA	589.931.690-04	4861001209
ARIEL MATEUS BANDIERA	016.351.550-61	4861011883
LEONARDO BASSO	022.145.950-23	2291040108
ALDERI JAIME BANDIERA	592.259.470-20	4861001225
CHRISTIAN BRUSTOLIN BANDIERA	038.520.430-26	4861012642
FLAVIO SOMENSI	325.735.610-20	4791007394
ALCIVONI JOSE MINGORI	932.805.720-53	4791003771
NAZARENO MANFRON	191.813.880-04	1231021656
SERGIO PAGNONCELLI	550.085.500-04	1231027654
VOLMIR STANGUERLIN	622.828.080-53	1711021234
CLAUDIR STANGUERLIN	388.300.780-34	1231006991
TACIANA LEANDRA PIANA	910.166.140-04	741039648
SAMUEL LUCENA BERNAR	246.610.310-91	741014190
IDEMAR DIDONE	635.068.230-00	4211003916
ADELIO RECHE	534.487.740-49	4211003436
ARLINDO SARTORI	162.461.100-10	4211003851
IVAN ZOTTI	603.986.200-91	4211006532
CLOVIS IVALINO MONARI	274.795.950-34	4211002146
ALCEU SOARES MOREIRA	261.326.050-53	4041008211
JUCIMAR BELINI	587.294.100-53	1781018089
NOAL MURARI	246.184.030-04	4901001115
CARLOS ROBERTO BAZZOTTI	325.753.510-49	4901003010
ZILMO FIORENTIN	219.758.090-68	4861003147
AIRTON JOSE PAN	739.489.690-00	3391005280
MILTON ANTONIO APPELT	486.619.100-72	41034139
IVANIR DALBOSCO	399.005.760-04	2681004823
PEDRO LAUDIR LEIMANN	413.596.660-87	2681000968
IVO WRUBLEWSKI	227.725.880-68	1991002995
LUIZ ANTONIO SERRAGLIO	370.165.200-72	1991014527
FLAVIO ALBERTO SERRAGLIO	405.037.200-20	1991017526
MARCELO MAZON	816.973.840-72	1991026835
MARCOS CAGOL	006.810.790-02	1301047454
SELMO PEDRO MENEGATTI	465.165.490-87	1301033259
LIDIMAR DALMOLIN	945.896.070-34	2031011515
SAULO LUIS VALMORBIDA	028.883.260-43	2031016908
LIRIO MATTANA	219.732.960-04	2301014708
ANSELMO LUIS MIOTTO	940.885.940-53	2301019599

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

DocuSign Envelope ID: D9999989-DA34-499F-835E-8B7CAEE6B055

ANEXO IV

CRONOGRAMA INDICATIVO

Período	Estimativa de Compra	Valor Bruto de Compra	% Da Destinação Dos Recursos
2º semestre 2021	R\$ 22.500.000,00	R\$ 22.500.000,00	15,00%
1º semestre 2022	R\$ 37.500.000,00	R\$ 37.500.000,00	25,00%
2º semestre 2022	R\$ 22.500.000,00	R\$ 22.500.000,00	15,00%
1º semestre 2023	R\$ 45.000.000,00	R\$ 45.000.000,00	30,00%
2º semestre 2023	R\$ 22.500.000,00	R\$ 22.500.000,00	15,00%

Página
000078/000140

Registro Nº
1.407.458
20/09/2022

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300367308	CNPJ 10.753.164/0001-43	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 292.999/22-7	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/06/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/08/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:51:51	CÓDIGO DE CONTROLE 176383088
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/08/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Certifico o registro sob o nº 292.999/22-7 em 08/06/2022 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 0653358222. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 176383088. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.653.358/22-2



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031014716-6



DADOS CADASTRAIS

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Pedroso de Moraes	NUMERO 1553	COMPLEMENTO 3º andar	CEP 05419-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)38114959	EMAIL
NUMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 10.753.164/0001-43	NIRE - SEDE 3530036730-8	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MILTON SCATOLIN MENTEN (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 485,94	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 28/04/2022	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

JUCESP
08 JUN 2022

SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

292.999/22-7



JUCESP

Página
000080/000140

Registro Nº
1.407.458
20/09/2022

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

ANEX 2, PLANILHA DE
ENCARGOS
03/06/10

923010
12 00 00

et. 4

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

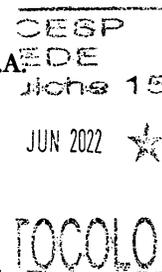
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43

NIRE 35300367308



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2022**

1. **Local e hora:** Realizada aos 28 dias do mês de abril de 2022, às 10h00, na sede da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, na Cidade e Estado de São Paulo.

2. **Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas" e Anexo I à presente ata. Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

3. **Mesa:** Presidente: Milton Scatolini Menten e Secretário: João Carlos Silva de Ledo Filho.

4. **Ordem do Dia:** (i) Exame, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021; (ii) Aprovação da destinação do lucro apurado no exercício social de 2021 e a distribuição de dividendos aos acionistas da Companhia; (iii) Reeleição dos membros remanescentes do Conselho de Administração da Companhia; e (iv) Autorização para que a administração da Companhia tome todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

5. **Deliberações:** Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

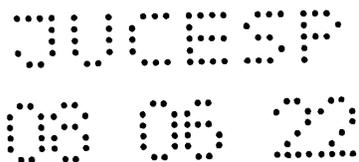
(i) Aprovar, sem ressalvas, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, inclusive o Parecer dos Auditores Independentes, devidamente divulgados aos acionistas por meio da publicação ocorrida no Jornal O Estado de São Paulo, às folhas B11, B12 e B13, no dia 13 de abril de 2022;

(ii) Do Lucro Líquido apurado pela Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, no montante total de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais): (a) o valor de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais), referente a 25% do Lucro Líquido apurado, foi destinada à conta de Dividendos a Pagar; e (b) a quantia de R\$ 1.541.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil reais), foi destinada à conta de Reserva de Lucros a deliberar. Após as referidas destinações, a conta de Reserva de Lucros a deliberar apresenta o saldo de R\$ 2.208.000,00 (dois milhões, duzentos e oito mil reais), em razão do valor remanescente da reserva apurada sobre o resultado do exercício de 2020, o qual não foi distribuído no exercício de 2021. Não houve destinação à conta de reserva legal, pois o saldo da reserva legal existente já era de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), atingindo seu limite máximo conferido por lei

(iii) Delibera-se e aprova-se a destinação de 100% (cem por cento) do lucro líquido apurado no exercício social de 2021, indicado na conta de Dividendos a Pagar e na conta de Reserva de Lucros a deliberar, para a distribuição, por equivalência, aos acionistas da Companhia, dentro do exercício social de 2022, com valor por ação de R\$ 20,55 (vinte reais e cinquenta centavos);

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83



(iv) Ficam reeleitos para integrar o Conselho de Administração da Companhia os Senhores: **JOAQUIM DOUGLAS DE AIBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.289.336 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 038.968.038 91, residente e domiciliado à Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **MILTON SCATOLINI MENTEN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.049.958-03, residente e domiciliado à Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xarais, nº 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-250 e **ROBERTA LACERDA CRESPILO**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27811192 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 220.314.208 10, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fábria, nº 94, Bloco A, Apartamento 62, Vila Romana, CEP 05051-030.

(v) Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

Os Conselheiros ora eleitos foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de Termo de Posse, constantes no Anexo II à presente ata, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis.

Os Conselheiros ora eleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da presente data ou até sua substituição.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Uma cópia desta Ata está arquivada na sede da Companhia.

São Paulo, 28 de abril de 2022.

Milton Scatolini Menten

Presidente

João Carlos Silva de Ledo Filho

Secretário



Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

JUCESP
08 06 22
ANEXO I

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS


ECOAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.


MQACIR FERREIRA TEIXEIRA

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 10.753.164/001-43

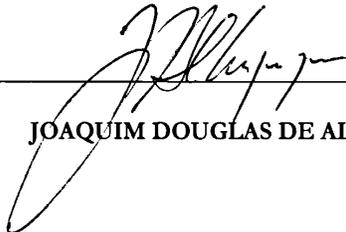
NIRE nº 35300367308

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O abaixo assinado, Sr. **JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.289.336 SSP/SP, inscrito no Cadastro nacional de Pessoa Física do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 038.968.038-91, reeleito membro do Conselho de Administração da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2022, é investido no seu cargo pela assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

O Conselheiro ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara que, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 28 de abril de 2022.



JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 10.753.164/001-43

NIRE nº 35300367308

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O abaixo assinado, Sr. **MILTON SCATOLINI MENTEN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no Cadastro nacional de Pessoa Física do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 014.049.958-03, reeleito membro do Conselho de Administração da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2022, é investido no seu cargo pela assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

O Conselheiro ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara que, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

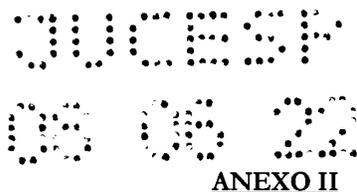
São Paulo, 28 de abril de 2022.



MILTON SCATOLINI MENTEN

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 10.753.164/001-43

NIRE nº 35300367308

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A abaixo assinada, Sra. **ROBERTA LACERDA CRESPILHO**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27811192 SSP/SP, inscrito no Cadastro nacional de Pessoa Física do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 220.314.208-10, eleita membro do Conselho de Administração da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.** (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2022, é investida no seu cargo pela assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

A Conselheira ora investida, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara que, sob as penas da lei, não estar impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 28 de abril de 2022.

ROBERTA LACERDA CRESPILHO

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 031014716-6	NIRE SEDE 3530036730-8	NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
--	---------------------------	--

NOME DO INTEGRANTE ROBERTA LACERDA CRESPIELHO						IDENTIFICAÇÃO 220.314.208-10
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 27811192	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 22/05/2019	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						

LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Fabla					NÚMERO 94
COMPLEMENTO apt. 62 bl. A		BAIRRO/DISTRITO Vila Romana			CEP 05051-030
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física	USO DA FIRMA
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada)	Início do Mandato: 28/04/2022	Termino do Mandato: 28/04/2024
--	-------------------------------	--------------------------------

REPRESENTADOS NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 031014716-6		NIRE SEDE 3530036730-8		NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.					
NOME DO INTEGRANTE JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE							IDENTIFICAÇÃO 038.968.038-91		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 3289336	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/2013	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira			
COR OU RAÇA Branca									
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Marcos Melega							NÚMERO 55		
COMPLEMENTO apto. 21			BAIRRO/DISTRITO Alto de Pinheiros				CEP 05466-010		
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil			
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA				
PARTICIPAÇÃO									
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 28/04/2022 Término do Mandato: 28/04/2024									
REPRESENTADOS NENHUM									
DADOS COMPLEMENTARES									

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 031014716-6	NIRE SEDE 3530036730-8	NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.			
NOME DO INTEGRANTE MILTON SCATOLINI MENTEN					IDENTIFICAÇÃO 014.049.958-03
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 9113097	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/2013	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
NACIONALIDADE Brasileira					
COR OU RAÇA Branca					
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda Xarals				NÚMERO 39	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Residencial Morada Dos Lagos			CEP 06429-250
MUNICÍPIO Barueri				UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO					
CARGOS Conselheiro Administrativo (entrada) Início do Mandato: 28/04/2022 Término do Mandato: 28/04/2024					
REPRESENTADOS NENHUM					
DADOS COMPLEMENTARES					

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

06/06/2022 11:47



10.170.74.133/formularioanalise/default.aspx
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.653.358/22-2

Relatório da Análise Prévia

- ☉ SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 - JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antonio Gomes RG 9.058.307-3
Data: 06/06/2022



Ciência de Alcir Antonio Gomes RG. 7.412.046-3

07 JUN 2022

Página
000091/000140

Registro Nº
1.407.458
20/09/2022

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300367308	CNPJ 10.753.164/0001-43	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 168.105/21-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 09/04/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/08/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:50:44	CÓDIGO DE CONTROLE 176382866
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/08/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

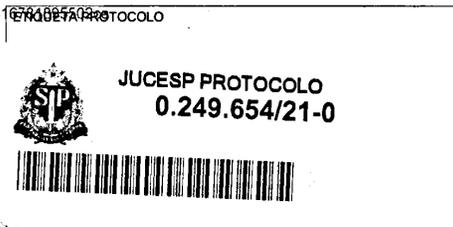
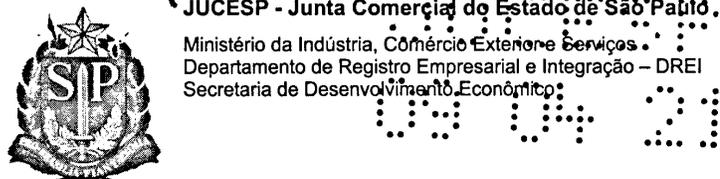


Certifico o registro sob o nº 168.105/21-4 em 09/04/2021 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 0249654210. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 176382866. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 878672670f96f6594b61711eac9954cecc42ba909559899b41e774067a1480



CAPA DO REQUERIMENTO

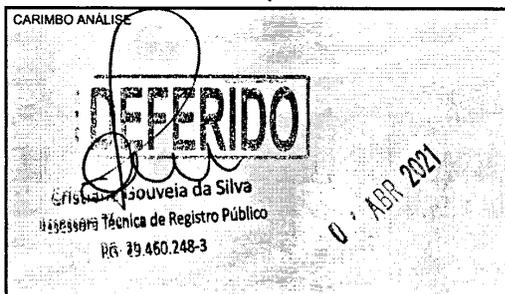


DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;					
NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.				PORTE Normal	
LOGRADOURO Avenida Pedroso de Moraes		NÚMERO 1553	COMPLEMENTO 3º andar	CEP 05419-001	
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 10.753.164/0001-43	NIRE - SEDE 3530036730-8			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 442,17	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA: DATA: 12/03/2021			DARF: R\$, 00		

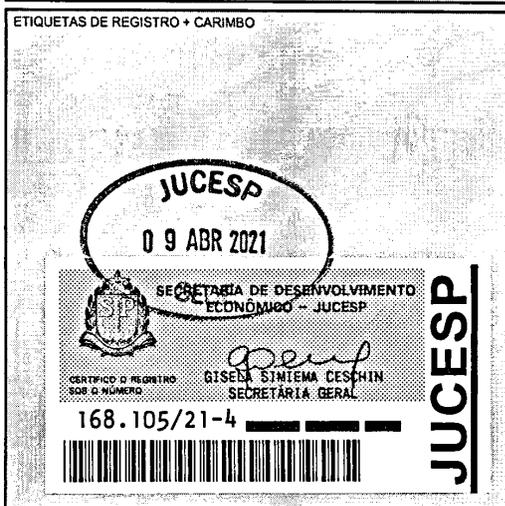
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)



ANEXOS:		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	
<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal	<input type="checkbox"/> Jornal	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão	<input type="checkbox"/> Certidão	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros			

OBSERVAÇÕES:



DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Página
000093/000140

Registro N°
1.407.458
20/09/2022

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

11/4
Gêneros de Guarda e Distribuição
Verificação CNMF Comércio de Combustíveis
Verificação de Aquecimento na Ficha Cadastral
Verificação de Ficha Cadastral
MEI sem Cadastro
Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
Produção

20200920
12 40 00

no: lome

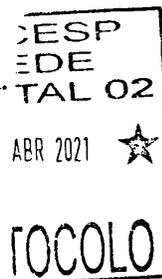
T.1

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 4ac1c091e5667bec055a6b19534b19e63210f273cb745031149d99f2193b87

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43
NIRE nº 35300367308
Companhia Aberta



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2021**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada aos 10 (dez) dias do mês de março de 2021, às 10h00, por videoconferência em sala administrada pela ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., com sede na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo (“Companhia”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. Compareceram a totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta ata.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** O Sr. Milton Scatolini Menten, foi o Presidente da mesa, e a Sra. Rafaela Alencar Gomes, foi a secretária da mesa.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos conselheiros, ficam reeleitos para compor a Diretoria da Companhia os seguintes membros:
 - a. MILTON SCATOLINI MENTEN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.049.958-03, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xarais, 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-250, o qual fica investido para o Cargo de Diretor Presidente; e
 - b. CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 30.377.319-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 327.518.808-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cayowaa, nº 1.590, apto 24, Perdizes, São Paulo, CEP 01258-010, o qual fica investido para o Cargo de Diretor de Relações com Investidores.

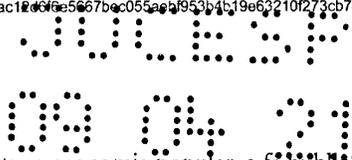
Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Os Diretores ora reeleitos terão remuneração fixada em Reunião do Conselho de Administração. Os Diretores foram investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse constante no Anexo I da presente ata, os quais declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno,

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 4ac12036e567ba055a6b953b4119e63210f273cb745031149d99f2193b87



concessão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ílibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis.

Os Diretores ora reeleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do término do prazo do mandato imediatamente anterior.

6. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e conclusos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e devidamente assinada digitalmente nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, da IN DREI nº 81/2020, bem como da Deliberação JUCESP nº 1/2020.

São Paulo, 10 de março de 2021.

Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

Rafaela Alencar Gomes
Secretaria da Mesa

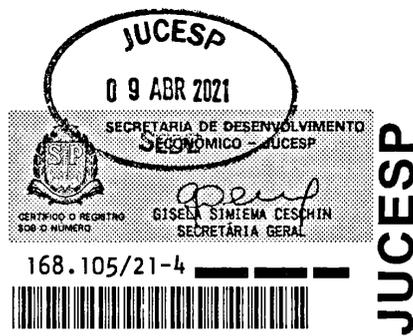
Conselheiros Presentes:

Roberta Lacerda Crespilha

Joaquim Douglas de Albuquerque

Milton Scatolini Menten

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.



Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 4ac12d66e5667bec055aeb953b4b19e63210f273cb745031149d99f2193b87



TERMO DE POSSE

O Sr. **MILTON SCATOLINI MENTEN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 014.049.958-03, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Xarais, 39, Morada dos Lagos, CEP 06429-250, mediante a assinatura do Termo de Posse é reeleito como Diretor Presidente da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (“Companhia”), conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de maio de 2021, em conformidade com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

O Diretor ora reeleito, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara que, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; bem como atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 10 de março de 2021.

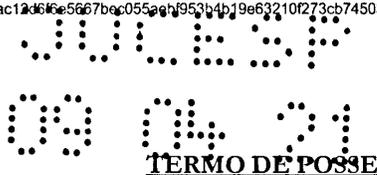
MILTON SCATOLINI MENTEN

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 4ac12616e5667bec055aef1953b4b19e63210f273cb745031149d99f2193b87



O Sr. **CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 30.377.319-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 327.518.808-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cayowaa, nº 1.590, apto 24, Perdizes, São Paulo, CEP 01258-010, mediante a assinatura do Termo de Posse é reeleito como Diretor de Relações com Investidores da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (“Companhia”), conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de maio de 2021, em conformidade com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

O Diretor ora reeleito, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara que, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; bem como atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 10 de março de 2021.

CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 4ac1246fe5667bec0559ehf953b4b19e63210f273cb745031149d99f2193b87



Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://ecoagro.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: C8842E85-E5DA-40B7-8B20-7055B4B64F3F



Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

Secretario(a) da Mesa


Rafaela Alencar Gomes
Assinou em 10/03/2021 19:01:28
rafaela.gomes@ecoagro.agr.br CPF: 479.703.208-13

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Eco Securitizadora


Milton Scatolini Montan
Assinou em 10/03/2021 17:56:07
milton@ecoagro.agr.br CPF: 014.049.958-03

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓


Joaquim Douglas Albuquerque
Assinou em 10/03/2021 17:59:58
douglas@ecoagro.agr.br CPF: 038.968.038-91

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓


Roberta Lacerda Crespilho
Assinou em 10/03/2021 18:02:48
roberta@ecoagro.agr.br CPF: 220.314.208-10

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Presidente da Mesa


Milton Scatolini Montan
Assinou em 10/03/2021 17:55:34
milton@ecoagro.agr.br CPF: 014.049.958-03

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

JUCESP
09 04 21

DIRETOR



Milton Scatolini Menten
Assinou em 10/03/2021 17:55:53
milton@ecoagro.agr.br CPF: 014.049.958-03



Cristian de Almeida Furagalli
Assinou em 10/03/2021 18:55:56
cristian@ecoagro.agr.br CPF: 327.518.808-94

válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓ válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 029062985-3		NIRE SEDE 3530036730-8		NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.			
NOME DO INTEGRANTE MILTON SCATOLINI MENTEN						IDENTIFICAÇÃO 014.049.958-03	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 9113097	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/2013	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda Xarais						NÚMERO 39	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Residencial Morada dos Lagos				CEP 06429-250	
MUNICÍPIO Barueri					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 10/03/2021 Término do Mandato: 10/03/2023							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029062985-3		NIRE SEDE 3530036730-8		NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.			
NOME DO INTEGRANTE CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI						IDENTIFICAÇÃO 327.518.808-94	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 30377319	DIGITO 4	DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/2013	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca							
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Cayowaá						NÚMERO 1590	
COMPLEMENTO ap 24		BAIRRO/DISTRITO Sumaré				CEP 01258-010	
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil	
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA			
PARTICIPAÇÃO							
CARGOS Diretor Operacional (entrada) Início do Mandato: 10/03/2021 Término do Mandato: 10/03/2023							
REPRESENTADOS NENHUM							
DADOS COMPLEMENTARES							

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 87867857e5f96f6594b617f1a6cc9954cecc42ba909559899b416781895502ca



JUCESP Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://ecoagro.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: DD262DDE-5FF0-4B68-BAF0-D99EBB5F7A14



Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

Eco Securitizadora

 *Cristian de almeida fumagalli*
Assinou em 15/03/2021 17:25:10
cristian@ecoagro.agr.br CPF: 327.518.808-94
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300367308	CNPJ 10.753.164/0001-43	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 390.171/21-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/08/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/08/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:22:00	CÓDIGO DE CONTROLE 176419999
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/08/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.714.613/21-6



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029739202-6



DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias;

NOME EMPRESARIAL
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. PORTE Normal

LOGRADOURO
Avenida Pedroso de Moraes NÚMERO 1553 COMPLEMENTO 3 andar CEP 05419-001

MUNICÍPIO São Paulo UF SP TELEFONE (11)38114959 EMAIL

NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0 CNPJ - SEDE 10.753.164/0001-43 NIRE - SEDE 3530036730-8

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI (Diretor) VALORES RECOLHIDOS
ASSINATURA: *[Handwritten Signature]* DATA: 04/08/2021 DARE: R\$ 442,17 DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO: JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 09 05 AGO 2021

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO: QR code 1006(147085)

CARIMBO ANÁLISE: DEFERIDO Hilton Noredi Mazarem da Silva Assessor Técnico de Registro Público RG: 501.020.978-1 11 AGO 2021

ANEXOS:

() DBE (X) Documentos Pessoais
() Procuração () Laudo de Avaliação
() Alvará Judicial () Jornal
() Formal de Partilha () Protocolo / Justificação
() Balanço Patrimonial () Certidão
() Outros

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP 13 AGO 2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL

390.171/21-9

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

ANEXO FICHA DE
BREVE RELATÓRIO PESSOAL
20/09/2022

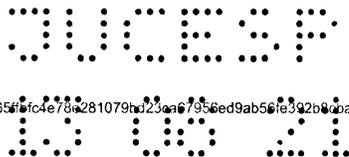
9 2 0 2 2
1 5

SETOR DE REGISTRO
() IMPRIMIR
() DEFERIR COE
() ETIQUETAR
() FERRAMENTAS
() SEPARAR VIA

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 5e6665f1fc4e78a281079bd23a67956ed9ab56fe392b800a7dc8d99148483e



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43
NIRE n.º 35300367308
Companhia Aberta

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2021

1. **Local e hora:** Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021, às 10h00, na sede social da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 3º andar, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo.

2. **Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no “Livro de Presença de Acionistas”. Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404, de 15.12.76.

3. **Mesa:** Presidente: Milton Scatolini Menten/ Secretária: Claudia Orenge Frizatti

3. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a criação do cargo de Diretor de Distribuição da Companhia; e (ii) a autorização para a administração da Companhia tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

4. **Deliberações:** Por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto, sem qualquer oposição, ressalva, restrição ou protesto dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

(A) A criação do cargo de diretor de distribuição da companhia (“Diretor de Distribuição”), que será ocupado por pessoa natural, acionista da Companhia ou não, residente no País, a ser eleito pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião do Conselho de Administração a ser realizada, para mandato de 2 anos, permitida a reeleição.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

JUCESP
S I M I E M A

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 5e666570fc4e78a2810791d23a667956ed9ab56fe392b80ba7dc8d99148483e

Em razão da criação do cargo de Diretor de Distribuição, os artigos 19 e 20 do Estatuto Social da Companhia, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 19. *A Diretoria é composta por, no mínimo 3 (três) membros, acionistas ou não, com as atribuições que lhe forem conferidas por meio desse Estatuto Social e pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos a contar do término do mandato imediatamente anterior, sendo permitida a reeleição.*

Artigo 20. *Dentre os diretores, será designado um Diretor Presidente, um Diretor de Relação com Investidores, e um diretor de Distribuição.*

(...)

Parágrafo Terceiro. *Compete ao Diretor de Distribuição, além das atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos da legislação em vigor:*

- (i) *Distribuição de Certificados de Recebíveis de Agronegócio ("CRA") e de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"); e*
- (ii) *Cumprimento das normas específicas da Comissão de Valores Mobiliários: (a) de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à distribuição de valores mobiliários; b) que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; e c) que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores;"*

(B) Autorização para a Administração da Companhia tomar todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações acima.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembléia, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Assinaturas: Ecoagro Participações S.A., na figura de seus Diretores Srs. Joaquim Douglas de Albuquerque e Cristian de Almeida Fumagalli; e o sr. Moacir Ferreira Teixeira.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

JUCESP

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 5e666390fc4e78a281079ed23a67956ed9ab56fe302b0ba7dc8d99148483e

13082021

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 03 de agosto de 2021.

Milton Scatolini Menten
Presidente

Claudia Orenge Frizatti
Secretária

Ecoagro Participações S.A.

Moacir Ferreira Teixeira



JUCESP

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 5e6665ffb7e43e241029bd23ca67056ed9ab56f042b8cba7dc8d99148483e

13 de 21
Termo de Adesão

Considerando que, com o objetivo de simplificar as operações contratuais e reduzir os custos para todos os envolvidos nas negociações, o signatário adere a inovação tecnológica de assinatura por meio eletrônico, por meio de sistema ("Plataforma") disponibilizado no ambiente FEPWeb. Importante ressaltar que a legislação brasileira reconhece a validade da assinatura eletrônica por meio de seu ordenamento jurídico. A plataforma FEPWeb está em conformidade com as leis brasileiras, de modo que, os contratos são válidos e passíveis de serem admitidos como meio de prova no Poder Judiciário brasileiro. A qualquer momento, você poderá solicitar à FEPWeb do Brasil, cópias eletrônicas dos Contratos assinados por você via Plataforma. As informações, documentos e dados fornecidos por você referente aos poderes de assinaturas, serão de sua inteira responsabilidade, isentando a FEPWeb do Brasil por qualquer responsabilidade por atos praticados que gerem danos, prejuízos e perdas oriundas de acessos, movimentações e informações erroneamente informadas por você, sobretudo aquelas que decorrerem da má observância, má-fé e mau uso da Plataforma. Pelo presente termo, declaro ter lido, compreendido e concordado com as condições acima descritas.

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 5e6665ffbfc4e77e28407c0bd23cab7956ed9a156fe392b8cba7dc8d99148483e



Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://ecoagro.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: 7206BE21-9C90-4A97-AFFE-DAED5E9E01E4



Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

Presidente da Mesa

ICP Brasil
Milton scatolini monten
Assinou em 03/08/2021 19:09:46
milton@ecoagro.agr.br CPF: 014.049.958-03
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Sócio

ICP Brasil
Moacir ferreira Teixeira
Assinou em 03/08/2021 19:07:20
moacir@ecoagro.agr.br CPF: 186.487.621-20
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

ECOAGRO PARTICIPAÇÕES S.A.

ICP Brasil
Cristian de almeida fumagalli
Assinou em 03/08/2021 19:02:19
cristian@ecoagro.agr.br CPF: 327.518.808-94
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

ICP Brasil
Joaquim douglas albuquerque
Assinou em 03/08/2021 19:28:26
douglas@ecoagro.agr.br CPF: 038.968.038-91
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Secretario(a) da Mesa

ICP Brasil
Claudia orange frizatti
Assinou em 03/08/2021 19:05:50
claudia@ecoagro.agr.br CPF: 325.094.518-80
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

JUCESP
13 08 21

Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP

Rua Guaicurus, nº 1394 – Lapa

São Paulo/SP – CEP 05033-002

Ref.: Pedido de registro de Ata da Assembleia Geral Extraordinária da empresa Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Prezados Senhores,

Eu, João Carlos Silva de Lêdo Filho, com inscrição ativa na OAB/SP nº 423.543, expedida em 21/02/2019 e inscrito no CPF nº 417.083.098-96, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos apresentados no pedido de registro da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia") realizada em 03 de agosto de 2021, são autênticos e condizem com o original.

Alem do mais, a Companhia **ESCLARECE** que o documento pode ser consultado pelo site <https://ecoagro.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#session/validate-doc>, conforme passo a passo disponível no Protocolo de Assinaturas e no Anexo I ao presente requerimento.

A Companhia destaca que todos os mecanismos que possibilitam a autenticidade e legitimidade dos signatários, bem como o seu conteúdo estão disponíveis no site informado acima, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, da IN DREI nº81/2020, bem como a Deliberação JUCESP nº1/2020.

Desde já agradeço pelo pronto atendimento.

Atenciosamente,


João Carlos Silva de Lêdo Filho
Advogado
OAB/SP 423.543

Página
000112/000140

Registro Nº
1.407.458
20/09/2022

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
029739202-6	3530036730-8	ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DESCRIÇÃO

Alteração da redação dos Artigos 19 e 20 do Estatuto Social da Companhia, de forma prever a inclusão do cargo de Diretor de Distribuição da Companhia, bem como atualizar o número de integrantes da Diretoria da Companhia.

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300367308	CNPJ 10.753.164/0001-43	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 390.172/21-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/08/2021

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/08/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:23:01	CÓDIGO DE CONTROLE 176420168
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/08/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

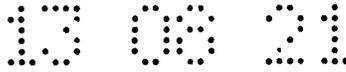
EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.714.612/21-2

CONTROLE INTERNET
029739458-4

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Pedroso de Morais	NÚMERO 1553	COMPLEMENTO 3 andar	CEP 05419-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)38114959	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 10.753.164/0001-43	NIRE - SEDE 3530036730-8	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 442,17	SEMPRODOC 2/2
ASSINATURA:		DATA: 04/08/2021	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 09 03 AGO 2021 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1005(147085)	CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO Hilton Noredi Mazarem da Silva Assessor Técnico de Registro Público RG: 501.020.978-1 11 AGO, 2021
---	--	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 390.172/21-2

OBSERVAÇÕES:

Página
000115/000140
Registro N°
1.407.458
20/09/2022

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

9230UC
 12 00 01

SETORE DE REGISTRO
 () CONTAR - *fulo*
 () DEPER. DDE
 () ENQU. AR. *well*
 () PERM. DE
 () SEPARAÇÃO *lauro*



Certifico o registro sob o nº 390.172/21-2 em 13/08/2021 da empresa ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A., NIRE nº 35300367308, protocolado sob o nº 0714612212. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 176420168. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

FEWeb - HASH do documento original (SHA256): ac4208002e57af9e3c38f600093e200723005ba903676e449d552660cd81b

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43
NIRE nº 35300367308
Companhia Aberta

SP
E
HÊ O
2021 ★
OLO

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2021**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021, às 13h00, por videoconferência em sala administrada pela ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., com sede na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo (“Companhia”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. Compareceram a totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta ata.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** O Sr. Milton Scatolini Menten, foi o Presidente da mesa, e o Sr. João Carlos Silva de Ledo Filho, foi o secretário da mesa.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a eleição do Diretor de Distribuição da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos os conselheiros elegeram o Sr. **CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 30.377.319-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 327.518.808-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cayowaa, nº 1.590, apto 24, Perdizes, São Paulo, CEP 01258-010, atual Diretor de Relações com Investidores da Companhia, para também assumir o cargo de Diretor de Distribuição da Companhia, ficando investido em ambos os cargos a partir da presente data.

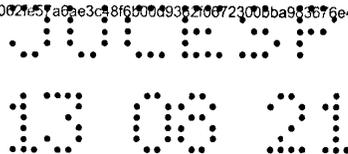
O Diretor foi investido em seu cargo mediante assinatura do Termo de Posse constante no Anexo I da presente ata, o qual declararam, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que o impeça de exercer atividades mercantis.

O Diretor ora eleitos fica investido em seu cargo pelo prazo de 02 (dois) anos a contar do término do prazo do mandato imediatamente anterior.

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): ac4208002e57afe3c48f600d930200723000ba933676e449d552660cd81b



6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e conclusos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e devidamente assinada digitalmente nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, da IN DREI nº 81/2020, bem como da Deliberação JUCESP nº 1/2020.

São Paulo, 03 de agosto de 2021.

Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

João Carlos Silva de Ledo Filho
Secretário da Mesa

Conselheiros Presentes:

Roberta Lacerda Crespilho

Joaquim Douglas de Albuquerque

Milton Scatolini Menten

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

2



Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): ac4208062457afae3c38f60089352f072300ba953676e449d552660cd81b

JUCESP
17 de 09 de 2022
Termo de Adesão

Considerando que, com o objetivo de simplificar as operações contratuais e reduzir os custos para todos os envolvidos nas negociações, o signatário adere a inovação tecnológica de assinatura por meio eletrônico, por meio de sistema ('Plataforma') disponibilizado no ambiente FEPWeb. Importante ressaltar que a legislação brasileira reconhece a validade da assinatura eletrônica por meio de seu ordenamento jurídico. A plataforma FEPWeb está em conformidade com as leis brasileiras, de modo que, os contratos são válidos e passíveis de serem admitidos como meio de prova no Poder Judiciário brasileiro. A qualquer momento, você poderá solicitar à FEPWeb do Brasil, cópias eletrônicas dos Contratos assinados por você via Plataforma. As informações, documentos e dados fornecidos por você referente aos poderes de assinaturas, serão de sua inteira responsabilidade, isentando a FEPWeb do Brasil por qualquer responsabilidade por atos praticados que gerem danos, prejuízos e perdas oriundas de acessos, movimentações e informações erroneamente informadas por você, sobretudo aquelas que decorrerem da má observância, má-fé e mau uso da Plataforma. Pelo presente termo, declaro ter lido, compreendido e concordado com as condições acima descritas.

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): ac420802e57a69e3c93f61000930206723005ba930676e449d552660cd81b



Protocolo de Assinatura(s)

O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://ecoagro.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: E55EA380-4B9B-4D12-9FE6-75BBC018E0C5



Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

Presidente da Mesa

ICP Brasil
Assinou em 03/08/2021 19:09:45
milton@ecoagro.agr.br CPF: 014.049.958-03
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

SIGNATÁRIO

ICP Brasil Milton scatolini menten
Assinou em 03/08/2021 19:09:56
milton@ecoagro.agr.br CPF: 014.049.958-03
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

ICP Brasil Roberta facenda crespilho
Assinou em 03/08/2021 19:27:08
roberta@ecoagro.agr.br CPF: 220.314.208-10
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

ICP Brasil Joaquim douglas albuquerque
Assinou em 03/08/2021 19:28:25
douglas@ecoagro.agr.br CPF: 038.968.038-91
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

Secretario(a) da Mesa

ICP Brasil Joao carlos silva de ledo filho
Assinou em 03/08/2021 19:24:29
joao.ledo@ecoagro.agr.br CPF: 417.083.098-96
válido: ✓ não-expirado: ✓ não-revogado: ✓

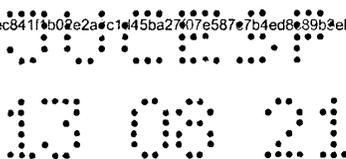
Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 8c808ec841f1b07e2a0c1e45ba27407e587e7b4ed8e89b2eb5b51fc9fd40a502



ANEXO I

TERMO DE POSSE

O Sr. **CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 30.377.319-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 327.518.808-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cayowaa, nº 1.590, apto 24, Perdizes, São Paulo, CEP 01258-010, mediante a assinatura do Termo de Posse é reeleito como Diretor de Relações com Investidores da ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. (“**Companhia**”), conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de maio de 2021, em conformidade com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

O Diretor ora reeleito, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara que, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; bem como atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 30 de julho de 2021.

CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.407.458** em **20/09/2022** e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 8c808ec841f1b02e2a3c1445ba2707e587e7b4ed8e89b2eb5b51fc9fd40a502

Termo de Adesão

Considerando que, com o objetivo de simplificar as operações contratuais e reduzir os custos para todos os envolvidos nas negociações, o signatário adere a inovação tecnológica de assinatura por meio eletrônico, por meio de sistema ("Plataforma") disponibilizado no ambiente FEPWeb. Importante ressaltar que a legislação brasileira reconhece a validade da assinatura eletrônica por meio de seu ordenamento jurídico. A plataforma FEPWeb está em conformidade com as leis brasileiras, de modo que, os contratos são válidos e passíveis de serem admitidos como meio de prova no Poder Judiciário brasileiro. A qualquer momento, você poderá solicitar à FEPWeb do Brasil, cópias eletrônicas dos Contratos assinados por você via Plataforma. As informações, documentos e dados fornecidos por você referente aos poderes de assinaturas, serão de sua inteira responsabilidade, isentando a FEPWeb do Brasil por qualquer responsabilidade por atos praticados que gerem danos, prejuízos e perdas oriundas de acessos, movimentações e informações erroneamente informadas por você, sobretudo aquelas que decorrerem da má observância, má-fé e mau uso da Plataforma. Pelo presente termo, declaro ter lido, compreendido e concordado com as condições acima descritas.

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

FEPWeb - HASH do documento original (SHA256): 8c808ec841f4b02e2a0c1145ba2707e587e7b4ed8e89b3eb5b51fc9fd40a502



Protocolo de Assinatura(s)

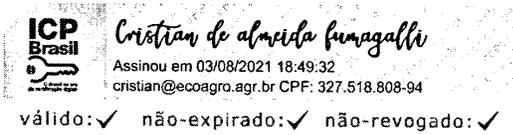
O Documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas FEPWeb™. Para garantir sua autenticidade e verificar as assinaturas, por favor, utilize o endereço a seguir: <https://ecoagro.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#/session/validate-doc> copiando o código abaixo para verificar a validade deste documento:

Código verificador: 141FCC0F-3320-433C-A8BA-7F58D0DF47FB



Segue abaixo os nomes com poderes e que efetivaram as assinaturas :

DIRETOR



Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Documento assinado por meio eletrônico, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

JUCESP
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.377.319-4 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 327.518.808-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cayowaa, nº 1.590, apto 24, Perdizes, CEP 01258-010, **DECLARO** que não estou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

São Paulo – SP, 03 de agosto de 2021.



CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83



À

Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP

Rua Guaicurus, nº 1394 – Lapa

São Paulo/SP – CEP 05033-002

Ref.: Pedido de registro de ata de Reunião Do Conselho de Administração da empresa Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

Prezados Senhores,

Eu, João Carlos Silva de Lêdo Filho, com inscrição ativa na OAB/SP nº 423.543, expedida em 21/02/2019 e inscrito no CPF nº 417.083.098-96, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos apresentados no pedido de registro da ata de Reunião do Conselho de Administração da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia") realizada em 03 de agosto de 2021, são autênticos e condizem com o original.

Alem do mais, a Companhia **ESCLARECE** que o documento pode ser consultado pelo site <https://ecoagro.fepweb.com.br/fepweb-signer-ui/#session/validate-doc>, conforme passo a passo disponível no Protocolo de Assinaturas e no Anexo I ao presente requerimento.

A Companhia destaca que todos os mecanismos que possibilitam a autenticidade e legitimidade dos signatários, bem como o seu conteúdo estão disponíveis no site informado acima, nos termos da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, da IN DREI nº81/2020, bem como a Deliberação JUCESP nº1/2020.

Desde já agradeço pelo pronto atendimento.

Atenciosamente,



João Carlos Silva de Lêdo Filho
Advogado
OAB/SP 423.543

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 029739458-4	NIRE SEDE 3530036730-8	NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
--	---------------------------	--

NOME DO INTEGRANTE CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI						IDENTIFICAÇÃO 327.518.808-94
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 30377319	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/2018	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Branca						

LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Cayowaa					NÚMERO 1590
COMPLEMENTO Apto 24		BAIRRO/DISTRITO Perdizes			CEP 01258-010
MUNICÍPIO São Paulo				UF SP	PAIS Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física	USO DA FIRMA
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS Diretor (entrada)	Início do Mandato: 03/08/2021	Termino do Mandato: 03/08/2023
-----------------------------	-------------------------------	--------------------------------

REPRESENTADOS NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300367308	CNPJ 10.753.164/0001-43	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 331.436/22-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/07/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:35:50	CÓDIGO DE CONTROLE 176268074
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/08/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83

JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
031117659-3



DADOS CADASTRAIS

ATO Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Pedroso de Moraes	NÚMERO 1553	COMPLEMENTO	CEP 05419-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 10.753.164/0001-43	NIRE - SEDE 3530036730-8	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 485,94	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA:		DATA: 28/06/2022	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO Hilton Noredi Mazarin da Silva Assessor Técnico de Registro Público RG: 501.020.978-1 30 JUN. 2022
-----------------------	--------------------------	---

ANEXOS:

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> DBE (1) | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formas de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

OBSERVAÇÕES:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

331.436/22-0

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
★ 28
PROT

Página
000128/000140

Registro Nº
1.407.458
20/09/2022

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO
8 de 10

le

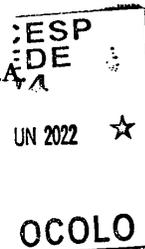
930UC
02 70 10

Ut, basna

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

JUCESP
DE
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.
CNPJ/ME nº 10.753.164/0001-43
NIRE nº 35300367308
Companhia Aberta



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2022**

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada aos 31 de maio de 2022, às 13h00, por videoconferência em sala administrada pela Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., com sede na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, na Capital do Estado de São Paulo (“Companhia”).
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme o Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia. Compareceram a totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas constantes nesta ata.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** O Sr. Milton Scatolini Menten, foi o Presidente da mesa, e a Sra. Marcela Carvalho Pedrosa, foi a Secretária da mesa.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a eleição dos Diretores de Securitização e de Controles Internos da Companhia, nos termos da Resolução CVM nº 60.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos os conselheiros elegeram os Srs. **CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 30.377.319-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 327.518.808-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cayowaa, nº 1.590, apto 24, Perdizes, São Paulo, CEP 01258-010, atual Diretor de Relações com Investidores e Diretor de Distribuição da Companhia, para também assumir o cargo de Diretor de Securitização da Companhia, e **LEANDRO MACHADO MATTIA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 434921087 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/ME) sob o nº 316.830.238-46, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 747, apto 101, São Paulo, para assumir o cargo de Diretor de Controles Internos da Companhia, responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos da Resolução CVM nº 60.

Os Diretores foram investidos em seu cargos mediante assinatura dos Termos de Posse constantes no Anexo I da presente ata, os quais declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

JUCESP
01 07 22

temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, bem como atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incurso em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis.

Os Diretores ora eleitos ficam investidos em seus cargos pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da assinatura desta Ata.

6. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Nada mais havendo a deliberar, o Sr. Presidente deu por encerrados e conclusos os trabalhos. Em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e devidamente assinada digitalmente.

São Paulo, 31 de maio de 2022.

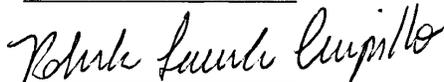


Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa



Marcela Carvalho Pedrosa
Secretária da Mesa

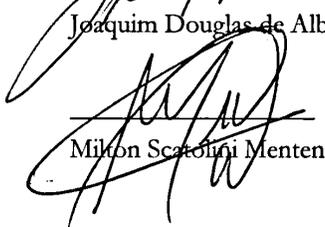
Conselheiros Presentes:



Roberta Lacerda Crespillo



Joaquim Douglas de Albuquerque



Milton Scatolini Menten



Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

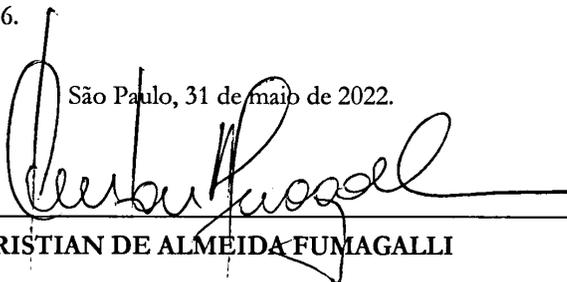
JUCESP
01/07/22
ANEXO 1

TERMO DE POSSE

O Sr. **CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG 30.377.319-4 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 327.518.808-94, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cayowaa, nº 1.590, apto 24, Perdizes, São Paulo, CEP 01258-010, mediante a assinatura do Termo de Posse é eleito Diretor Estatutário de Securitização da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia"), conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de maio de 2022, em conformidade com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

O Diretor ora eleito, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara que, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; bem como atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 31 de maio de 2022.



CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

JUCESP
01.02.2022
TERMO DE POSSE

O Sr. **LEANDRO MACHADO MATTIA**, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade RG nº 434921087 SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/ME) sob o nº 316.830.238-46, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 747, apto 101, São Paulo, mediante a assinatura do Termo de Posse é eleito Diretor Estatutário da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. (“Companhia”), conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 31 de maio de 2022, em conformidade com a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

O Diretor ora reeleito, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara que, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; bem como atende ao requisito de reputação ílibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 31 de maio de 2022.



LEANDRO MACHADO MATTIA

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83



JUCESP

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



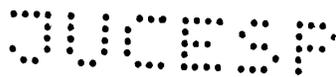
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 327.518.808-94	RG/RNE 30377319	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/2018	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICÍLIO(A) Rua Cayowas						NUMERO 1590	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO Sumare				CEP 01258-010	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	31/05/2022
NOME	CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI (Diretor)	ASSINATURA	

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NOME LEANDRO MACHADO MATTIA						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Solteiro(a)	CPF 316.830.238-46	RG/RNE 434921087	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2018	ORGÃO EXPEDIDOR SSP	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Casa do Ator						NÚMERO 747	
COMPLEMENTO			DISTRITO/BAIRRO Vila Olímpia			CEP 04546-000	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	31/05/2022
NOME	LEANDRO MACHADO MATTIA (Diretor)	ASSINATURA	<i>L. Mattia</i>

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 031117659-3		NIRE SEDE 3530036730-8		NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.					
NOME DO INTEGRANTE CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI				IDENTIFICAÇÃO 327.518.808-94					
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 30377319	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/2018	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira			
COR OU RAÇA Branca									
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Cayowaa					NUMERO 1590				
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Sumare				CEP 01258-010			
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil			
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA				
PARTICIPAÇÃO									
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 31/05/2022 Término do Mandato: 31/05/2024									
REPRESENTADOS NENHUM									
DADOS COMPLEMENTARES									

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 883,05	RS 251,88	RS 173,14	RS 47,21	RS 60,12	RS 42,92	RS 18,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.476,83



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



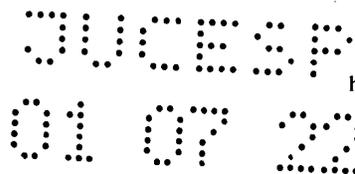
Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 031117659-3		NIRE SEDE 3530036730-8		NOME EMPRESARIAL ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.					
NOME DO INTEGRANTE LEANDRO MACHADO MATTIA							IDENTIFICAÇÃO 316.830.238-46		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 434921087	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2018	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira			
COR OU RAÇA Branca									
LOGRADOURO (rua, av, etc) Rua Casa do Ator							NUMERO 747		
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Vila Olimpia					CEP 04546-000		
MUNICIPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil			
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica			USO DA FIRMA				
PARTICIPAÇÃO									
CARGOS Diretor (entrada) Início do Mandato: 31/05/2022 Termino do Mandato: 31/05/2024									
REPRESENTADOS NENHUM									
DADOS COMPLEMENTARES									

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

Documento Básico de Entrada



<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2280591853

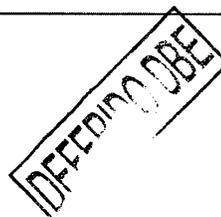
01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITORIOS DO AGRONEGOCIO SA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.753.164/0001-43
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA



Número de Controle: SP49348459 - 10753164000143

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

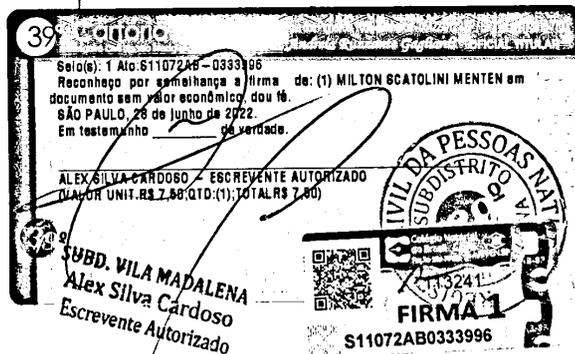
05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME MILTON SCATOLINI MENTEN	CPF 014.049.958-03
LOCAL E DATA 28 JUN 2022	ASSINATURA (com firma reconhecida)

Cartório
Registro Civil 392

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA



CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Página
000138/000140

Registro N°
1.407.458
20/09/2022

Protocolo nº 1.412.444 de 20/09/2022 às 12:24:23h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº 1.407.458 em 20/09/2022 e averbado no registro nº 1.382.747 de 13/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

Documento Básico de Entrada

JUCESP
01 07 22

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO DA VILA MADALENA

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO

ANDREIA RUZZANTE GAGLIARDI



1º Traslado
LIVRO N° 0299
PÁGINA 071/072

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGOCIO S.A.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos vinte e seis (26) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022)**, neste Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 39º Subdistrito Vila Madalena, em diligência na Rua Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, São Paulo-SP, perante mim, **ESCREVENTE AUTORIZADO**, compareceu como outorgante: **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 10.753.164/0001-43, com sede na Rua Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, São Paulo-SP, com seu Estatuto Social anexo a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 11/05/2021, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em 22/04/2019, sob o nº 10/06/2021, Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 03/08/2021, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), aos 13/08/2021, sob nº 390.171/21-9 e Ficha Cadastral Eletrônica, emitida pela Junta supramencionada, aos 18/04/2022, autenticidade nº 170041417, neste ato representada nos termos do CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO, ARTIGO NONO, CAPÍTULO VI - DIRETORIA, ARTIGO 16, ARTIGO 21 - PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO, do documento supracitado cuja cópia fica arquivada nesta Serventia em Pasta Própria (CS 88, fls. 31), pelos Diretores eleitos conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada aos 10/03/2021, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) em 09/04/2021, sob o nº 168.105/21-4: 1) **MILTON SCATOLINI MENTEN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.113.097 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 014.049.958-03 e 2) **CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 30.377.319-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 327.518.808-94, ambos com endereço comercial na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, Pinheiros, São Paulo-SP; reconhecida por mim **ESCREVENTE AUTORIZADO** com base na documentação de identidade exibida e supra mencionada; e então, por ela me foi dito que; por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seus bastante procuradores: 1) **MOACIR FERREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 9.113.397 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.487.621-20 e 2) **JOAQUIM DOUGLAS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.289.336 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 038.968.038-91, ambos com endereço comercial na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1553, 3º andar, Pinheiros, São Paulo-SP; aos quais confere poderes, **agindo um (01) procurador independente da ordem de nomeação sempre em conjunto com um diretor da outorgante, e respeitando os limites impostos pelo Estatuto Social**, para dirigir, coordenar e supervisionar as atividade dos demais Diretores, coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação ao Conselho de Administração e aos Acionistas, supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal, presidir e convocar as reuniões de Diretoria, representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliárias, o Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas, prestar informações aos investidores, à CVM e à bolsa de valores ou mercado de balcão onde forem negociados os valores mobiliários da Companhia, manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM, representar os interesses da Outorgante perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades e entidades paraestatais, assinar documentos bancários, manifestar-se, por escrito ou verbalmente, sobre quaisquer matérias referentes ao objeto do mandato, pedir

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



10722602070997.000055389-0

RUA DOS PINHEIROS, N°1065 - PINHEIROS
SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 3816-7700 / (11) 3819-9900

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 883,05	R\$ 251,88	R\$ 173,14	R\$ 47,21	R\$ 60,12	R\$ 42,92	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476,83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

esclarecimentos, formular requerimentos, concordar, discordar, pagar e receber contas, levantar e receber dinheiro em quaisquer instituições financeiras, contratar efetuar recebimentos de quaisquer quantias em repartições públicas ou particulares, procuradores judiciais, assinar quaisquer documentos de operações financeiras que estejam vinculados a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ou qualquer direito creditório do agronegócios, abertura, movimentação e encerramento de conta vinculada em qualquer instituição financeira, assinar contratos e aditivos, borderôs, recibos, declarações, autorizações, e compromissos de todos os tipos, estipular garantia de solvência dos devedores em créditos cedidos e/ou endossados, receber posse, domínio e demais direitos, responder pela evicção legal, receber e dar quitação, como também assinar todo tipo de contratos, cartas, dar bens em penhor, penhorar bens, alienar fiduciariamente bens, (com exceção de bens imóveis), prestar caução, assinar como fiel depositário de bens, assinar termos e aditivos, preencher e assinar contratos e todo e qualquer tipo de documento, termo de cessão e transferência, comprar, vender, transferir e negociar bens móveis, sempre respeitando as condições estabelecidas no Artigo 15 do Estatuto Social da Outorgante; podendo ainda representá-la perante quaisquer repartições públicas em geral, inclusive autarquias, Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, INSS, Receita Federal, nelas requerendo, alegando e assinando tudo que preciso for, dar medidas, origens, confrontações, características, metragens, áreas, autorizar registros, averbações, plantas, desmembramentos, re-ratificações, pedir esclarecimentos a entes públicos e privados, formular requerimentos e consultas, concordar, discordar, pagar e receber contas, e tudo mais praticar para o bom e fiel cumprimento deste mandato. **Este Instrumento é válido por um ano (01) a contar desta data. Ficam ratificados os atos praticados pelos procuradores, nos limites deste instrumento, desde dezoito de abril de dois mil e vinte e dois (18/04/2022), exercendo as funções atribuídas com o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios.** E, de como assim o disse, do que dou fé, lavrei este público instrumento que sendo-lhe lido, aceita. Eu VINICIUS DO NASCIMENTO SOUSA, ESCREVENTE AUTORIZADO, a lavrei (a) MILTON SCATOLINI MENTEN | CRISTIAN DE ALMEIDA FUMAGALLI | GABRIELA DA AFRICA LAPA. (Desta: R\$ 546,16: Guia nº 017/2022). Esta legalmente selada. Trasladada a seguir conferindo com o original. Nada mais, dou fé. Eu GABRIELA DA AFRICA LAPA, SUBSTITUTA, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho k Da Verdade.

GABRIELA DA AFRICA LAPA
SUBSTITUTA



Selo digital nº: 1132411TR0000000133193228 - Valor R\$: R\$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR
Code impresso ou acesse o endereço eletrônico
<https://selodigital.tjsp.jus.br>.